MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1725/2023 Cód. Verificador: DMQWY7L1

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 06/10/2023 15:06
Previsão: 05/11/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro - Natal 2023.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de outubro de 2023.

Protocolo/Processo nº 1725/2023
Requerimento nº 067/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Natal é celebrado no dia 25 de dezembro, a data é uma comemoração cristã que relembra o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino.

O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do Natal é tempo de reflexão e confraternização.

A época que antecede o Natal pode ser vista como um fator econômico, que movimenta a comercialização dos mais diversos produtos. A cidade de Marmeleiro é considerada a Passarela do Sudoeste, onde transitam muitas pessoas de outro Município até mesmo de outros Estados, desta forma a decoração Natalina além de ser um atrativo aos Munícipes, encanta quem passa por este Município também.

Outrossim, a contratação busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição cultural da cidade. Sendo que a data de abertura do Natal será no dia 24/11/2023, data comemorativa do aniversário do Município.

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, tradicional no município de Marmeleiro, a cidade receberá a decoração e iluminação em pontos específicos: Praça da Independência, Trevo da Volvo, as duas passarelas, áreas de frente à prefeitura. A quantidade de enfeites luminosos para a ornamentação foi realizada de acordo com o Projeto de Natal.

Justifica-se o julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de corrermos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e	615,00	12.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led, 30leds/m branco frio 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.		
2	150	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo220v.	45,60	6.840,00
3	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.	965,00	1.930,00
4	16	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v.	228,20	3.651,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			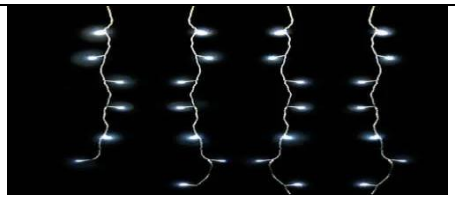		
5	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	12,72	7.632,00
6	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros). 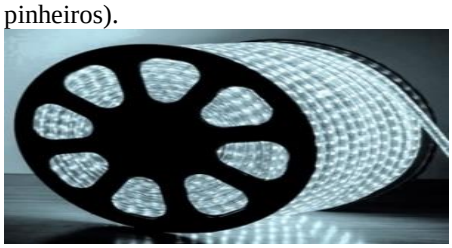	12,85	7.710,00
7	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branca frio 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	618,25	2.473,00
8	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5 e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led na borda branco frio, altura de 4,50mts e largura de 6 mts.	6.185,00	6.185,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo tocando corneta produzido ferro barra chata 3/8 medindo 1.80 mts de altura e 1.20 de largura contornado de mangueira de led amarela, em PVC flexível extrusado 220v com tela plástica malha 2,5 com aplicação de glitter.	1.922,00	3.844,00
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led branco frio em PVC flexível extrusado 220v.	2.645,00	5.290,00
11	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 medindo 2,00m x 1,90m contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	985,00	3.940,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12	6	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura luminosa com três estrelas em ferro barra chata 3/8 e base em tubo 20 x 20 medindo 1,90m x 0,70 contornada por mangueira chata led branca 220v. 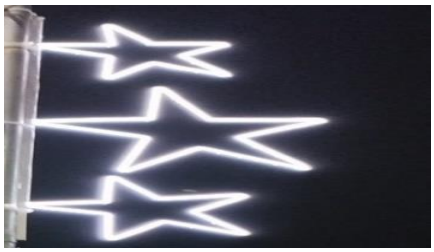	672,50	4.035,00
13	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio em fibra de vidro com 4 elementos com pintura em automotiva José altura de 1.70mts por 60cm Maria com 95 cm por 65cm escultura de menino Jesus de 35cm por 50cm escultura de anjo de 1.70 mts de altura e 2mts de largura.	12.980,00	12.980,00
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Túnel de passagem em formato de arcos cruzados, produzido em tubo 25 x 25 medindo 4,80m de largura por 3,20m altura, com tela plástica com aplicação de cordão e nas bordas mangueira branco frio 30 leds/m em PVC flexível extrusado 220v. (2 pares cruzados).	12.895,00	12.895,00
15	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led amarela 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.	620,00	1.240,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v.	9.965,00	9.965,00
17	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de papai Noel em pé em fibra de vidro com pintura automotiva com medidas 1,70m altura x 0,90m largura.	2.860,00	2.860,00
18	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel em formato de chalé medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas.	23.895,00	23.895,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, para poste iluminação da praça medindo aproximadamente	600,00	18.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20x20. Aplicação de mangueira led amarela, 30leds/mt na cor quente, em PVC flexível extrusado 220v.		
20	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashs por minuto 220v.	60,00	1.200,00
21	60	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal para lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.	55,20	3.312,00
22	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	890,00	890,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 25 x 25 com aproximadamente 3,80 de altura e 3,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 6 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 6 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em pvc extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel. 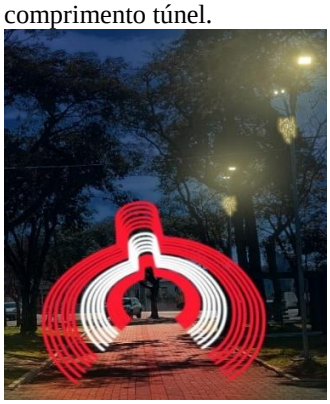	11.662,50	11.662,50
Valor Total					**164.729,70**

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 164.729,70** (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante no Termo de Referência, após as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no Município de Marmeleiro, da seguinte forma:

O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, em 01 etapa, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 21 de novembro de 2023.

Será realizado o primeiro teste no dia 22 de novembro de 2023, às 21h00min, acompanhada pelos fiscais do contrato.

Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2024 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

5 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

6 – REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93**.

b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. **É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente**.

c) Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado na alínea b), através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na alínea b) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

e) O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório.

Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme item 3 deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme item 3 deste Termo de Referência (TR).

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 21 de novembro de 2023, sendo que as 21h do dia 22 de novembro de 2023 serão realizados testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 23 e 24 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2023, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2023 até 06 de janeiro de 2024), às 18:30 horas e desligado às 03:00 horas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento ou de mal funcionamento do produto licitado interferindo ou causando problemas técnicos, fica pena de multa em 20% sobre o valor total da licitação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pelos servidores Sirlei Fachin Bernardi e Celso Pedro Scolari, do Departamento de Educação e Cultura, e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br, Telefone (46) 3525-8130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I	Pesquisa de Preço

Assinado eletronicamente por:
CELSO PEDRO SCOLARI
06/10/2023 16:22:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato, próprio do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Rafael Zabot Korlikoski Eireli	Maycon Douglas ME	Leandro da Silva de Lima - Eletrica - ME	Marmeleiro Pregão 102/2022	Flor da Serra do Sul Pregão 067/2022	Cascavel Pregão 193/2022	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	20	Unid.	675,00	632,10	615,00			438,48	615,00	12.300,00
2	150	Unid.	50,96	50,70	45,60	54,68	50,66		45,60	6.840,00
3	2	Unid.	1.120,00	981,97	965,00		1.637,42		965,00	1.930,00
4	16	Unid.	270,00	234,12	228,20	262,50	167,53		228,20	3.651,20
5	600	Metros	14,22	14,50	12,72	35,83		22,65	12,72	7.632,00
6	600	Metros	14,50	14,50	12,85	35,83		22,65	12,85	7.710,00
7	4	Unid.	742,50	637,90	618,25		649,99	438,48	618,25	2.473,00
8	1	Unid.	7.890,00	6.450,00	6.185,00	3.933,33	10.266,94		6.185,00	6.185,00
9	2	Unid.	2.130,00	2.201,00	1.922,00		1.716,13	1.403,13	1.922,00	3.844,00
10	2	Unid.	2.995,00	2.850,00	2.645,00		1.716,13	1.534,68	2.645,00	5.290,00
11	4	Unid.	1.242,50	1.200,00	985,00		1.028,80	1.040,00	985,00	3.940,00
12	6	Unid.	690,00	670,00	675,00		215,97		672,50	4.035,00
13	1	Unid.	13.720,00	14.090,00	12.980,00		10.364,81		12.980,00	12.980,00
14	1	Unid.	14.325,00	13.500,00	12.895,00	8.583,33			12.895,00	12.895,00
15	2	Unid.	730,00	700,00	620,00		582,01	438,48	620,00	1.240,00
16	1	Unid.	10.960,00	10.500,00	9.965,00		10.266,94		9.965,00	9.965,00
17	1	Unid.	3.360,00	3.100,00	2.860,00		5.307,46		2.860,00	2.860,00
18	1	Unid.	24.910,00	25.500,00	23.895,00		21.890,41		23.895,00	23.895,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19	30	Unid.	670,00	600,00	610,70		582,01	348,66	600,00	18.000,00
20	20	Unid.	65,00	60,00	72,70	53,90	50,66		60,00	1.200,00
21	60	Unid.	65,30	70,00	55,20	54,68	50,66		55,20	3.312,00
22	1	Unid.	1.090,00	1.200,00	890,00			743,53	890,00	890,00
23	1	Unid.	12.375,00	11.000,00	12.325,00	8.583,33			11.662,50	11.662,50
Valor Total Estimado									**164.729,70**	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65205e9816137.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/10/2023 16:23

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
CNPJ: 10.353.532/0001-66
AV. XV DE NOVEMBRO – 993 – CENTRO AMPERE
TELEFONE: (46) 3547 - 2257

DESCRITIVO PARA PROJETO ILUSTRATIVO DE NATAL 2023.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	20 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led, 30 leds/m branco frio 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	675,00	13.500,00	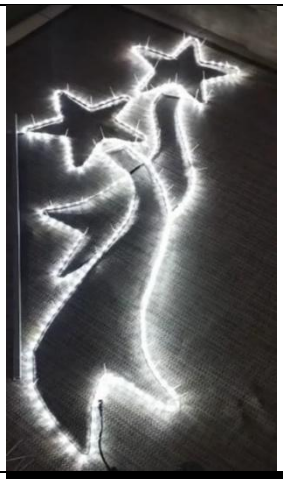
02	150 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo 220v.	50,96	7.644,00	
03	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de **FELIZ NATAL**, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/m, em PVC flexível extrusado 220v.	1.120,00	3.360,00	
04	16 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v.	270,00	4.320,00	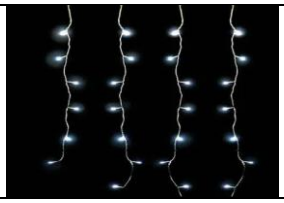

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
CNPJ: 10.353.532/0001-66
AV. XV DE NOVEMBRO – 993 – CENTRO AMPERE
TELEFONE: (46) 3547 - 2257

05	600 m	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30 leds/m na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	14,22	8.532,00	
06	600 m	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30 leds/mt na cor branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	14,50	8.700,00	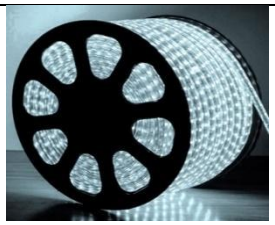
07	04 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branca frio **9** leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	742,50	2.970,00	
08	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5 e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led na borda branco frio, altura de 4,50 mts e largura de 6 mts	7890,00	7.890,00	
09	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo tocando corneta produzido ferro barra chata 3/8 medindo 1.80 mts de altura e 1.20 de largura contornado de mangueira de led amarela, em PVC flexível extrusado 220v com tela plástica malha 2,5 com aplicação de glitter.	2.130,00	4.260,00	
10	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led branco frio em PVC flexível extrusado 220v.	2.995,00	5.990,00	

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
CNPJ: 10.353.532/0001-66
AV. XV DE NOVEMBRO – 993 – CENTRO AMPERE
TELEFONE: (46) 3547 - 2257

11	04 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 medindo 2,00m x 1,90m contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	1.242,50	4.970,00	
12	06 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura luminosa com três estrelas em ferro barra chata 3/8 e base em tubo 20 x 20 medindo 1,90m x 0,70 contornada por mangueira chata led branca 220v.	690,00	4.140,00	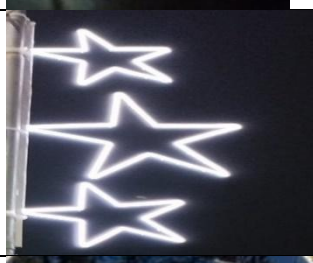
13	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio em fibra de vidro com 4 elementos com pintura em automotiva **José** altura de 1.70mts por 60cm **Maria** com 95 cm por 65 cm escultura de menino **Jesus** de 35cm por 50cm escultura de **anjo** de 1.70 mts de altura e 2mts de largura	13.720,00	13.720,00	
14	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Túnel de passagem em formato de arcos cruzados, produzido em tubo 25 x 25 medindo 4,80m de largura por 3,20m altura, com tela plástica com aplicação de cordão e nas bordas mangueira branco frio 30 leds/m em PVC flexível extrusado 220v. (2 pares cruzados).	14.325,00	14.325,00	
15	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em tubo 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80 cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led amarela 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.	730,00	1.460,00	

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
CNPJ: 10.353.532/0001-66
AV. XV DE NOVEMBRO – 993 – CENTRO AMPERE
TELEFONE: (46) 3547 - 2257

16	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v.	10.960,00	10.160,00	
17	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de papai Noel em pé em fibra de vidro com pintura automotiva com medidas 1,70m altura x 0,90m largura.	3.360,00	3.360,00	
18	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel em formato de chalé medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas.	24.910,00	24.910,00	
19	30 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, para poste iluminação da praça medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20x20. Aplicação de mangueira led amarela, 30leds/mt na cor quente, em PVC flexível extrusado 220v.	670,00	20.100,00	
20	20 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v.	65,00	1.300,00	

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
CNPJ: 10.353.532/0001-66
AV. XV DE NOVEMBRO – 993 – CENTRO AMPERE
TELEFONE: (46) 3547 - 2257

21	60 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal para lâmpadas diversas cores para as árvores, tensão 220v.	65,30	3.918,00	
22	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	1.090,00	1.090,00	
23	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 25 x 25 com aproximadamente 3,80 de altura e 3,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 6 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 6 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em pvc extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel.	12.375,00	12.375,00	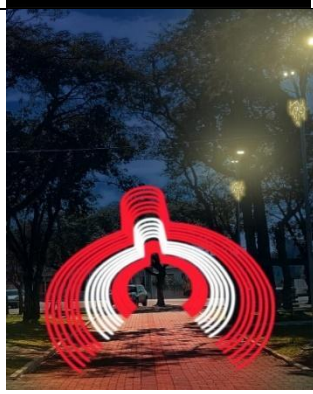
	itens	Total		182.994,00	

90 dias, PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

AMPERE, 04 de outubro de 2023.

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI:05220495917

Assinado de forma digital por RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI:05220495917
Dados: 2023.10.05 10:38:06 -03'00'

CARIMBO E ASSINATURA

Fwd: RE: Orçamento Decoração Natalina

De cultura@marmeleiro.pr.gov.br <cultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-10-2023 14:42

descritivo decoração de natal marmeleiro-1.pdf (~593 KB)

Remover todos os anexos

-------- Mensagem original --------

Assunto: RE: Orçamento Decoração Natalina
Data: 05-10-2023 10:39
De: RAFA Instalações Elétricas <rafa.korli@hotmail.com></rafa.korli@hotmail.com>
Para: "cultura@marmeleiro.pr.gov.br" <cultura@marmeleiro.pr.gov.br></cultura@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia Segue Orçamento conforme solicitado.

Aguardo retorno!

Att,
Susana M.Korlikoski
Gerente Administrativo

RAFA Instalações Elétricas
(46)3547-2257
(46)99906-4912(tim)
Ampére - PR

De: cultura@marmeleiro.pr.gov.br <cultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 3 de outubro de 2023 17:09
Para: rafa.korli@hotmail.com <rafa.korli@hotmail.com>
Assunto: Orçamento Decoração Natalina

Boa tarde,
Meu nome é Sirlei, sou responsável pela Divisão de Cultura do município de Marmeleiro - Pr.
Solicito Orçamento para Decoração Natalina conforme descritivo em Anexo.

Se possível com urgência, devido ao prazo curto que temos para licitar.

Atenciosamente

Sirlei Fachin Bernardi
Divisão de Cultura

MAYCON DOUGLAS ME

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO,305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

DESCRITIVO PARA PROJETO ILUSTRATIVO DE NATAL 2023.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01	20 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led, 30leds/m branco frio 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	632,10	12.642,00	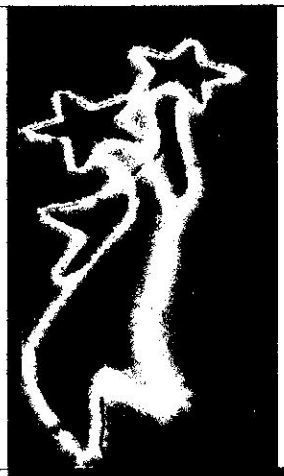
02	150 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo220v.	50,70	7.605,00	
03	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de **FELIZ NATAL**, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.	981,97	1.963,94	
04	16 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v.	234,12	3.745,92	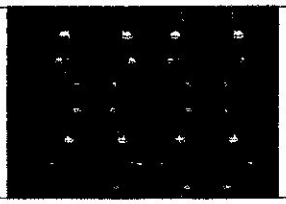
05	600 mt	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	14,50	8.700,00	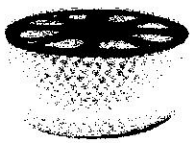

MAYCON DOUGLAS ME

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO,305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

06	600 mt	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	14,50	8.700.00	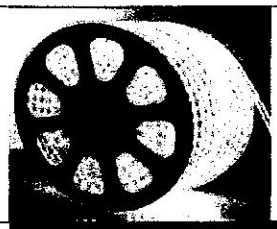
07	04 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branca frio 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	637.90	2.551,60	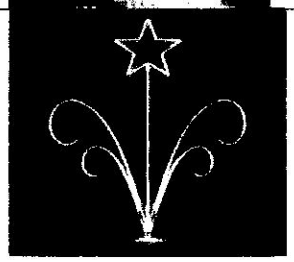
08	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5 e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led na borda branco frio, altura de 4,50mts e largura de 6 mts	6.450,00	6.450,00	
09	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo tocando corneta produzido ferro barra chata 3/8 medindo 1.80 mts de altura e 1.20 de largura contornado de mangueira de led amarela, em PVC flexível extrusado 220v com tela plástica malha 2,5 com aplicação de glitter.	2.201,00	4.402,00	
10	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led branco frio em PVC flexível extrusado 220v.	2.850,00	5.700,00	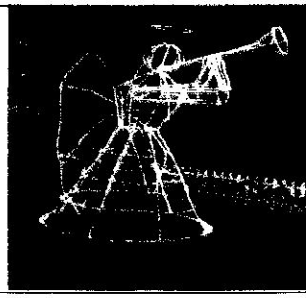

46.476.019/0001-00

MAYCON DOUGLAS ME

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO,305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

11	04 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 medindo 2,00m x 1,90m contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	1.200,00	4.800,00	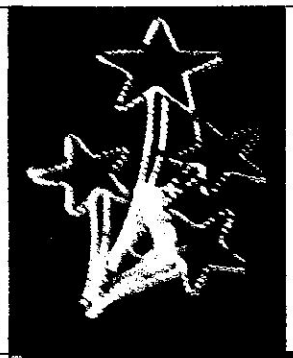
12	06 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura luminosa com três estrelas em ferro barra chata 3/8 e base em tubo 20 x 20 medindo 1,90m x 0,70 contornada por mangueira chata led branca 220v.	670,00	4.020,00	
13	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio em fibra de vidro com 4 elementos com pintura em automotiva **José** altura de 1.70mts por 60cm **Maria** com 95 cm por 65cm escultura de menino **Jesus** de 35cm por 50cm escultura de **anjo** de 1.70 mts de altura e 2mts de largura	14.090,00	14.090,00	
14	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Túnel de passagem em formato de arcos cruzados, produzido em tubo 25 x 25 medindo 4,80m de largura por 3,20m altura, com tela plástica com aplicação de cordão e nas bordas mangueira branco frio 30 leds/m em PVC flexível extrusado 220v. (2 pares cruzados).	13.500,00	13.500,00	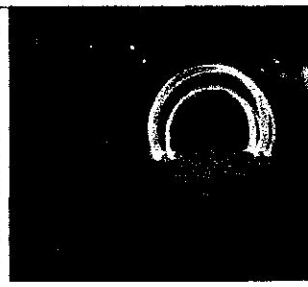
15	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led amarela 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.	700,00	1.400,00	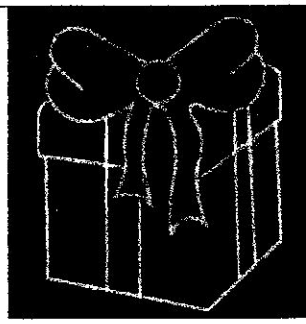

MAYCON DOUGLAS ME

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO,305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

16	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v.	10.500,00	10.500,00	
17	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de papai Noel em pé em fibra de vidro com pintura automotiva com medidas 1,70m altura x 0,90m largura.	3.100,00	3.100,00	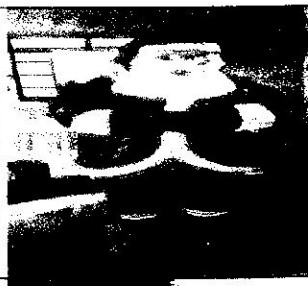
18	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel em formato de chalé medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas.	25.500,00	25.500,00	
19	30 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, para poste iluminação da praça medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20x20. Aplicação de mangueira led amarela, 30leds/mt na cor quente, em PVC flexível extrusado 220v.	600,00	18.000,00	
20	20 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashs por minuto 220v.	60,00	1.200,00	

MAYCON DOUGLAS ME

CNPJ 46.476.019/0001-00

RUA SÃO JOÃO,305 – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO - PR

21	60 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal para lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.	70,00	4.200,00	
22	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	1.200,00	1.200,00	
23	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 25 x 25 com aproximadamente 3,80 de altura e 3,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 6 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 6 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em pvc extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel.	11.000,00	11.000,00	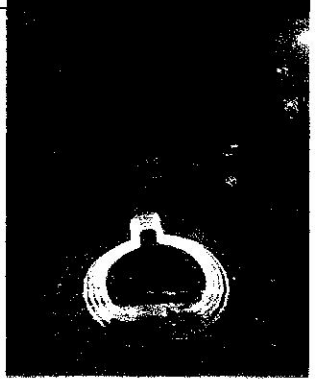

TOTAL ORÇAMENTO: R$ 174.970,46

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

CARIMBO E ASSINATURA

46.476.019/0001-00
MAYCON DOUGLAS
TOMASSONI MELLO
RUA SÃO JOÃO, 305
PASSARELA CEP: 85615-000
MARMELEIRO - PR

46.476.019/0001-00
MAYCON DOUGLAS

MARMELEIRO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Fwd: Re: Orçamento Decoração Natalina

De cultura@marmeleiro.pr.gov.br <cultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-10-2023 14:42

ORÇAMENTO NATAL MARMELEIRO.pdf (~2,1 MB)

Remover todos os anexos

-------- Mensagem original --------

Assunto: Re: Orçamento Decoração Natalina
Data: 05-10-2023 08:35
De: Maycon Douglas <maycondouglas7071@gmail.com></maycondouglas7071@gmail.com>
Para: cultura@marmeleiro.pr.gov.br

Em ter., 3 de out. de 2023 17:11, cultura@marmeleiro.pr.gov.br <cultura@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,
Meu nome é Sirlei, sou responsável pela Divisão de Cultura do município de Marmeleiro - Pr.
Solicito Orçamento para Decoração Natalina conforme descritivo em Anexo.

Se possível com urgência, devido ao prazo curto que temos para licitar.

Atenciosamente

Sirlei Fachin Bernardi
Divisão de Cultura

TIMBRE OU NOME DA EMPRESA

LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME

CNPJ 26.826.790/0001-52

RUA ANTONIO SANTINI, N°385, LOTE 17 QUADRA 15,

lima.limainstalacoes@gmail.com

Fone : (46) 99926-0992

DESCRITIVO PARA PROJETO ILUSTRATIVO DE NATAL 2023.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	20 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led, 30 leds/m branco frio 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	615,00	12.300,00	
02	150 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo 220v.	45,60	6.840,00	
03	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de **FELIZ NATAL**, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/m, em PVC flexível extrusado 220v.	965,00	2.895,00	

TIMBRE OU NOME DA EMPRESA

04	16 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v.	228,20	3.651,20	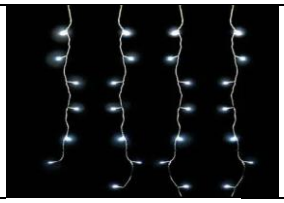
05	600 m	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30 leds/m na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	12,72	7.632,00	
06	600 m	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30 leds/mt na cor branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	12,85	7.710,00	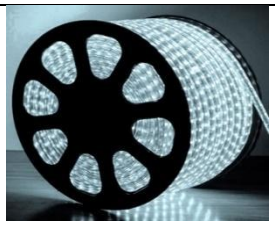
07	04 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branca frio **9** leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	618,25	2.473,00	
08	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5 e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led na borda branco frio, altura de 4,50 mts e largura de 6 mts	6.185,00	6.185,00	
09	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo tocando corneta produzido ferro barra chata 3/8 medindo 1.80 mts de altura e 1.20 de largura contornado de mangueira de led amarela, em PVC flexível extrusado 220v com tela plástica malha 2,5 com aplicação de glitter.	1.922,00	3.844,00	

TIMBRE OU NOME DA EMPRESA

10	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led branco frio em PVC flexível extrusado 220v.	2.645,00	5.290,00	
11	04 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 medindo 2,00m x 1,90m contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	985,00	3.940,00	
12	06 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura luminosa com três estrelas em ferro barra chata 3/8 e base em tubo 20 x 20 medindo 1,90m x 0,70 contornada por mangueira chata led branca 220v.	675,00	4.050,00	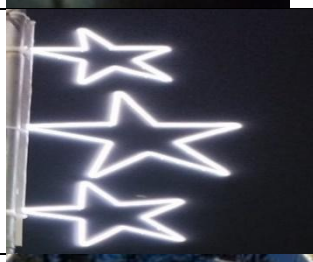
13	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio em fibra de vidro com 4 elementos com pintura em automotiva **José** altura de 1.70mts por 60cm **Maria** com 95 cm por 65 cm escultura de menino **Jesus** de 35cm por 50cm escultura de **anjo** de 1.70 mts de altura e 2mts de largura	12.980,00	12.480,00	
14	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Túnel de passagem em formato de arcos cruzados, produzido em tubo 25 x 25 medindo 4,80m de largura por 3,20m altura, com tela plástica com aplicação de cordão e nas bordas mangueira branco frio 30 leds/m em PVC flexível extrusado 220v. (2 pares cruzados).	12.895,00	12.295,00	
15	02 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em tubo 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80 cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led	620,00	1.240,00	

TIMBRE OU NOME DA EMPRESA

		amarela 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.			
16	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v.	9.965,00	9.265,00	
17	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de papai Noel em pé em fibra de vidro com pintura automotiva com medidas 1,70m altura x 0,90m largura.	2.860,00	2.860,00	
18	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel em formato de chalé medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas.	23.895,00	23.895,00	
19	30 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, para poste iluminação da praça medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20x20. Aplicação de mangueira led amarela, 30leds/mt na cor quente, em PVC flexível extrusado 220v.	610,70	18.321,00	
20	20 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v.	72,70	1.454,00	

TIMBRE OU NOME DA EMPRESA

21	60 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal para lâmpadas diversas cores para as árvores, tensão 220v.	55,20	3.312,00	
22	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	890,00	890,00	
23	01 unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 25 x 25 com aproximadamente 3,80 de altura e 3,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 6 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 6 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em pvc extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel.	12.325,00	10.325,00	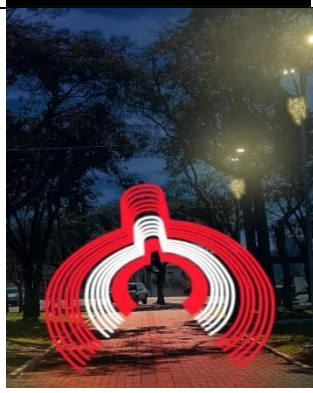
				163.147,20	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias.

Dois vizinhos, 04 de outubro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DA SILVA DE LIMA
Data: 04/10/2023 14:32:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARIMBO E ASSINATURA

Fwd: descritivo_decoracao_de_natal_marmeleiro-1_preco_assinado.pdf

De cultura@marmeleiro.pr.gov.br <cultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 04-10-2023 15:45

descritivo_decoracao_de_natal_marmeleiro-1_preco_assinado.pdf (~595 KB)

Remover todos os anexos

-------- Mensagem original --------

Assunto: descritivo_decoracao_de_natal_marmeleiro-1_preco_assinado.pdf
Data: 04-10-2023 14:36
De: Leandro Lima <limainstalacoes.serv2017@gmail.com></limainstalacoes.serv2017@gmail.com>
Para: cultura@marmeleiro.pr.gov.br

Boa tarde, segue anexo orçamento da decoração natal

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022
(Pregão Eletrônico Nº 102/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.257.126/0001-75, com sede na Rua Água Santa, nº 331, Bairro Vila São Sebastião, Cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14406-668, Telefone (16) 3704-1919 / 99320-0839, e-mail: valterbarionfilho@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Valter Barion Filho, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 13.201.138 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.104.798-58, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 102/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento **a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2022,** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 349.646,46 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos),** de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	**Cúpula natalina** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** 01 Cúpula de quatro peças com 7 m altura com 12 mts cada peça. Uma estrela no centro com 1,50 m, com cordões de leds em toda sua extensão e também margeada por mangueiras de leds 13mm. Confeccionada em cantoneiras, com ferro redondo, conforme figura demonstrativa. Será instalada na Praça da Independência.	Westfield VW	14.500,00	14.500,00
02	02	Unid.	**Caixas de presente** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** 2 caixa de presente medindo 4m x 4m, com passagem interna para que o público, possa entrar dentro para fazer selfie, sendo confeccionado em tubo 20 x 20 com laços em ferro chato ¾, revestida de mangueiras de led 13 mm, na cor branco quente, e trançado por cordões de leds com 200 leds na quantidade 120 cordões cada caixa. Será instalada na Praça da Independência.	Fibrasmil	9.100,00	18.200,00
03	06	Unid.	**Caixas de presente**	Fibrasmil	3.008,33	18.049,98

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:57:35 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:31:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Colocação, instalação, manutenção e desinstalação 06 Caixas de Presentes com medidas 1,20 x 1,20 x 1,40 altura confeccionados em tubo 20 x 20, com fundo de pintura epóxi cinza. Recoberto por mangueiras de leds 13 mm em toda sua extensão e trançados também, por 20 cordões de leds em cores diversas, cada cordão com 200 leds. Será instalada na Praça da Independência.			
04	06	Unid.	**Túneis** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** 06 túneis 06 metros cada, com 3 m largura x 3 m de altura, confeccionado em tubo de 2"11 e 1 /2 galvanizado com travessas em metalão 30 x 20, recoberto de tela plástica em toda sua dimensão, como também serão aplicados 150 cordões com 200 leds em cada túnel na cor branco quente. Instalados na praça Independência.	VW	8.583,33	51.499,98
05	01	Serv.	**Bolas Polietileno** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** 06 Bolas de polietileno com 01 m de diâmetro cada. Iluminação interna que serão aplicadas em uma arvore grande, sendo também aplicado na mesma 150 m de mangueiras de leds 13 mm, cobrindo em forma de círculos toda a copa da arvore, sendo que cada círculo, deverá ter a distância de 12 cm, um do outro. As mangueiras de leds, devem começar do solo até na copa. Devem ser colocados também 80 snowfall de 100 cm Arvore da esquina da Avenida Macali, com rua Emilio Magno Glatt.	Westfield VW	14.000,00	14.000,00
06	120	Metros	**Mangueiras de leds nas araucárias** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** Será colocado 120 mts de mangueiras de Leds 13 mm em duas araucárias que se encontram situadas a frente do Paço Municipal, também colocada em círculos com distancia 12 cm por volta. Começando do solo até a altura de 8 metros	Westfield VW	35,83	4.299,60
07	01	Unid.	**Arvore de 15 metros** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** 01 Arvore de 15 mts altura, na rotatória da entrada da cidade de frente ao posto Br, desenhada em Ferro Cantoneira 1 e ¼ x ⅛ e desenhos em arabesco contornado por mangueira de LED de 13mm, na cor branco quente, circundando todos arabescos, que serão de vários tamanhos e 01 estrela de 5 pontas com 01 m, também circundada por mangueiras de leds branco quente.	Westfield VW	35.800,00	35.800,00
08	01	Unid.	**Arvore de 15 metros** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** Colocação de árvore decorativa de 15 metros de	Westfield VW	35.800,00	35.800,00

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:58:04 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:34:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			altura, na av Macali, de frente ao Paço Municipal desenhada em Ferro Cantoneira 1 e ¼ x 1/8 e desenhos em arabesco contornado por mangueira de LED de 13mm, na cor vermelha, circundando todos arabescos, que serão de vários tamanhos e 01 estrela de 5 pontas com 01 m, também circundada por mangueiras de leds branco quente.			
09	03	Unid.	**03 placas "Boas Festas Marmeleiro"** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** 03 Placas "Boas Festas Marmeleiro", confeccionado em tubos 30 x 20 com dizeres confeccionados em ferro chato3/4, circundados por mangueiras de led 13 mm, na cor branco frio, medindo 1,80 m altura por 12 m comprimento.	Westfield VW	3.933,33	11.799,99
10	02	Unid.	**02 Placas 'Feliz Natal Marmeleiro'** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** 02 Placas "Feliz Natal Marmeleiro", confeccionado em tubos 30 x 20 com dizeres confeccionados em ferro chato3/4, circundados por mangueiras de led 13 mm, na cor branco frio, medindo 1,80 m altura por 12 m comprimento.	Westfield VW	3.500,00	7.000,00
11	01	Unid.	**01 Locomotiva** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** Colocação de uma locomotiva de 7 m, mais um vagão de 3 mts, confeccionada em fibra de vidro, com maquinista, 02 caixas de presente de 0,75cm x 0,75 x 1,20, confeccionadas em fibra de vidro, mais 06 bolas natal, também em fibra de vidro de vários tamanhos. Será instalada na Praça da Independência.	Westfield VW	28.500,00	28.500,00
12	192	Unid.	**Cordões Led** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** Colocação cordões de led em 32 árvores de médio porte, sendo 6 cordões em cada árvore. Cordões de 10 m com 100 leds cada. Cor a ser escolhida pelo Departamento Responsável. Deverão ser instalados ao longo da Avenida Macali.	Westfield VW	54,68	10.498,56
13	15	Rolos	**Mangueiras Led** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** Colocação de mangueiras de leds, em 30 árvores grandes, começando do solo até as copas das mesmas na Avenida Dambros e Piva, sendo 50 m de mangueiras 13 mm com cada mangueira, em cada árvore, na cor a ser escolhida pelo Departamento Responsável.	Westfield VW	2.673,33	40.099,95
14	10	Rolos	**Colocação em mangueiras de leds** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** Instalação de mangueiras de leds 13 mm, na cor branco quente em 25 árvores grandes, sendo 40 m de mangueira em cada árvore. Rolos com 100 metros cada (Praça da Independência).	Westfield VW	2.480,00	24.800,00

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:58:27 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:34:39 -03'00'

15	256	Unid.	**Colocação em Cordões de leds** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** Instalação de cordões de leds em 32 árvores tamanho médio, na cor branco quente, 10 metros com 100 leds cada, sendo 8 cordões em cada árvore. (Praça da Independência).	Westfield VW	53,90	13.798,40
16	80	Unid.	**Peças para postes** **Colocação, instalação, manutenção e desinstalação** 80 peças decorativas para postes, a ser instalados na Avenida Dambros e Piva e Avenida Macali. Sendo peças duplas no tamanho 1,40 x 1,00, confeccionados em ferro chato, margeado por mangueira leds 13 mm, na cor verde, conforme figura meramente ilustrativa, somente para demonstração de como o Departamento poderá solicitar. Figura a ser escolhida pelo Departamento Responsável.	Westfield VW	262,50	21.000,00
Valor Total						**349.646,46**

2.2 Nos valores dos itens 01 a 16, do qual consta colocação, instalação, manutenção e desinstalação, já estão incluídos os valores da Mão de Obra.

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022
(Pregão Eletrônico Nº 102/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:53:15 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:35:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
219	06.03	13.392.0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 Os materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante no ANEXO I, após as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no Município de Marmeleiro, da seguinte forma:

5.1.1 O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, em 01 etapa, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

5.1.2 Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2022.

5.1.3 Será realizado o primeiro teste no dia 22 de novembro de 2022, às 21h00min, acompanhada pelos fiscais do contrato.

5.1.4 Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

5.1.5 A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2023 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

5.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 A CONTRATADA deverá contar com barracão, próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

5.2.2 Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

5.2.3 Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município o no prazo solicitado.

5.2.4 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:53:57 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:35:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de outubro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.6 Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

7.2 As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

7.4 Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório.

7.5 Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

7.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:54:26 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:35:52 -03'00'

7.8 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.9 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

7.10 Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme item 2.1 deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme item 2.1 deste Termo de Referência (TR).

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM

7.12.1 O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

7.12.2 O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

7.12.3 A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

7.12.4 As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

7.12.5 A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2022, sendo que a 21h do dia 22 de novembro de 2022 será realizada testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 22 e 23 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

7.12.6 A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 25 de novembro de 2022, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

7.12.7 O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 25 de novembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023), às 18:30 horas e desligado às 03:00 horas.

7.12.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:55:05 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:36:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.12.9 A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

7.12.10 A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

7.12.11 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

7.12.12 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.12.13 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento ou de mal funcionamento do produto licitado interferindo ou causando problemas técnicos, fica pena de multa em 20% sobre o valor total da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
8.1.2 Apresentar documentação falsa.
8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
8.1.5 Não mantiver a proposta.
8.1.6 Cometer fraude fiscal.
8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s)

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:55:54 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:36:41 -03'00'

proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pelos servidores Sirlei Fachin Bernardi e Celso Pedro Scolari, do Departamento de Educação e Cultura, e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br, Telefone (46) 3525-8130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:55:55 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:37:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único
A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2022.10.24 13:56:16 -03'00'

VALTER BARION FILHO:02010479858
Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858
Dados: 2022.10.24 12:37:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 20 de outubro de 2022.

PAULO JAIR PILATI:52470423953 Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953 Dados: 2022.10.24 13:56:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

VALTER BARION FILHO:02010479858 Assinado de forma digital por VALTER BARION FILHO:02010479858 Dados: 2022.10.24 12:37:46 -03'00'

V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA
Valter Barion Filho
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO **N.º 273/2022**
CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL** E A EMPRESA: **MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Arisi, nº 115, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, representado pelo PREFEITO, Senhor**, VALMOR FELIPE JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS LTDA** estabelecida na R ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 68 – CENTRO, CEP nº 88200-000 – TIJUCAS-SC, inscrita no CNPJ nº 35.419.091/0001-89, representado pela, sócia proprietária Srta. MARIAH HERMES ASSINI, Portador do CPF nº 122.721.029-99, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Eletrônico n.º 67/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA O NATAL FELIZ 2022 E ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR**, abaixo descritas:

LOTE 01 - LOCAÇÃO				
Item	Descritivo	Quant/ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Sinos com Laço 950 (Altura 1,60m X 0,95m Largura) Luminoso em forma de Laço com Sinos produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	01	R$ 482,40	R$ 482,40
02	Tubo Snowfall LED Branco 0,80cm. Tubo LED função meteoro, com 60 lâmpadas brancas. Visualização 360º. Bivolt.	36	R$ 50,66	R$ 1.823,76
03	Pinheirinho com Estrela, Laço e tela de LED (Altura 1,50m X 0,90m Largura) Luminoso em forma de Pinheiro produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de	04	R$ 873,75	R$ 3.495,00

	9x2,5cm blindados para uso externo. E aplicação de Laço confeccionado em tecido veludo vermelho, estruturado com enchimento de espuma.			
04	Espeto de Jardim Bola Estrela (Altura 1,20 X 0,25m Largura) Luminoso em forma de espeto para jardim com uma bola com preenchimento de meia estrela na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	02	R$ 215,97	R$ 431,94
05	Refletor RGB 100W LED. Sistema RED GREEN BLUE, com alternância das cores) - Refletor Potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, Frenquência: 50Hz-60Hz, Fator: >0,98, Voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1chip tecnologia C.O.B., Eficiência Luminosa 70-80LM/W , Angulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000Horas, Cor do Corpo: Preto Fosco, Garantia de 1ano.	10	R$ 582,01	R$ 5.820,10
06	Portal Bola de Natal com Rama Verde Frente (Altura 5,00m X 6,00m Largura) Com topo e laterais revestidas em rama verde e iluminado com mangueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com disco central dupla face	01	R$ 21.890,41	R$ 21.890,41
07	Flor de Natal face única(Altura 1,20m x 1,20m x 0,02m profundidade) Produzido em fibra de vidro e recoberto por pintura em esmalte sintético semi- brilho.	01	R$ 1.061,49	R$ 1.061,49
08	Cascata LED blindado 150 Lamp Branco frio(Largura 4,00m X 0,50) Cascata LED fixa com 150 lâmpadas, fio branco, blindado IP65, Medindo 4 metros por 0.75m de queda assimétrica (variação entre 0.48 a 0.78m) Tomada macho e fêmea.	04	R$ 248,14	R$ 992,56
09	Mangueira Luminosa LED Branco Morno 36 Lâmpadas 13mm. Mangueira luminosa morna LED, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diametro, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	50	R$ 24,81	R$ 1.240,50
10	Cordão de LED Reforçado para uso interno/externo 220V 100 Lâmpadas Branco (11m Comprimento 10m de Lampadas + 1m de Cabo) com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm.	30	R$ 88,48	R$ 2.654,40

	Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. Bivolt.			
11	Disco do Noel Ramado e Iluminado. Escultura em forma de disco com rosto do papai noel ,medindo Altura 1,00m X 1,00m Largura X 0,25m Profundidade. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto- brilho com duplo contorno de rama natalina 20cm verde, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), aplicação 100 lampadas branco LED. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. Bivolt.	01	R$ 2.475,66	R$ 2.475,66
12	Mamãe Noel Casal . Escultura em forma de mamãe noel segurando uma caixa de presente com roupa tradicional, medindo Altura 1,95m X 1,00m Largura X 0,80m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto- brilho	01	R$ 5.838,20	R$ 5.838,20
13	Papai Noel Casal . Escultura em forma de papai noel com os braços abertos com roupa tradicional, medindo Altura 2,10m X 1,35m Largura X 1,10m Profundidade.Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto- brilho	01	R$ 5.307,46	R$ 5.307,46
14	Cesto de Natal (1,50 de alturaX 0,70m Largura X 0,70 Profundidade) Cesto com pintura em formato de roupa do noel, com alça. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho.	01	R$ 4.135,68	R$ 4.135,68
15	Pote de Jujubas. Escultura em forma de pote de Jujubas, medindo Altura 1,80m X 0,65m Largura X 0,65 Profundidade. Produzido em fibra de vidro e recoberto por pintura automotiva PU, e verniz auto- brilho.	02	R$ 3.980,59	R$ 7.961,18
16	Sino (Altura 0,67m X 0,42m Largura) Luminoso em forma de Sino produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	01	R$ 241,20	R$ 241,20
17	Pinheirinho com Estrela, Laço e tela de LED (Altura 1,50m X 0,90m Largura) Luminoso em forma de Pinheiro produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados	01	R$ 873,75	R$ 873,75

	por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. E aplicação de Laço confeccionado em tecido veludo vermelho, estruturado com enchimento de espuma.			
18	Árvore Luminosa Estrelas Branca medindo Altura 6,50m X 3,60m Largura. Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de estrelas.	01	R$ 10.364,81	R$ 10.364,81
19	Noel com Flor Tridmensional Luminoso Gigante. Luminoso 3D em forma de Papai Noel gigante com uma flor na mão, medindo Altura 4,00m X 1,65m Largura X 2,50m Profundidade, produzido em aço galvanizado com ferros chatos 3/8 X 1/8 e tubos metalom 15x15 e 20x20, chapas 3mm para fixação, revestido com tela aramada com cobertura plastica e pintura, com aplicação de 5.200 Leds blindados, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, e 30m de magueira luminosa de Led com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.	01	R$ 27.280,60	R$ 27.280,60
20	Arco Sagrada Família 400 (Altura 4,00m X 2,68m Largura) Luminoso em forma de sagrada familia e um arco de estrela. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	01	R$ 10.266,94	R$ 10.266,94
21	Estrela Cinco Pontas Dupla (Altura 0,80m X 0,80m Largura) Luminoso em forma de Estrela produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	30	R$ 374,11	R$ 11.223,30
22	Espeto de Jardim Estrela Simples (Altura 1,20m X 0,30m Largura) Luminoso em forma de espeto para jardim com uma estrela na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros	30	R$ 120,60	R$ 3.618,00

	chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.			
23	Mangueira Luminosa LED Branca 36 Lâmpadas 13mm. Mangueira luminosa branca LED, com 30 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diametro, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	500	R$ 24,81	R$ 12.405,00
24	Cordão de LED Blindado 220V 100 Lâmpadas Branco (11m Comprimento 10m de Lampadas + 1m de Cabo) com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. Bivolt.	105	R$ 167,53	R$ 17.590,65
25	Cascata LED blindado 150 Lamp Branco morna (Largura 4,00m X 0,50) Cascata LED fixa com 150 lâmpadas, fio branco, blindado IP65, Medindo 4 metros por 0.75m de queda assimétrica (variação entre 0.48 a 0.78m) Tomada macho e fêmea.	20	R$ 248,14	R$ 4.962,80
26	Espeto de Jardim Três Estrelas (Altura 2,20m X 1,90m Largura) Luminoso em forma de Pirulito com três estrelas duplas na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	01	R$ 1.101,78	R$ 1.101,78
27	Estrela Cadente com Tela de LED Branco (Altura 1,50m X 1,50m Largura) Luminoso em forma de estrela com uma cauda, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	10	R$ 649,99	R$ 6.499,90
28	Noel Surpresa (Altura 3,00m X 1,60m Largura) Luminoso em forma de Noel produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	04	R$ 1.447,21	R$ 5.788,84
29	Ajudante do Noel Sentado.Escultura em forma de ajudante menino do noel, em posição sentado ,medindo Altura 1,30m X 0,90m Largura X 0,60m Profundidade. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto- brilho.	01	R$ 2.122,98	R$ 2.122,98
30	Letreiro luminoso com a palavra: “Feliz Ano Novo“ (0,90m altura x 5,00m comprimento x 0,05m profundidade.) produzido em estrutura	01	R$ 1.637,42	R$ 1.637,42

	galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8. Todo o letreiro em contorno duplo com 42m de mangueira 30 leds por metro 13m na cor branca. A escrita em forma cursiva e desenho duplo.			
31	Boneca. Escultura em forma de boneca sentada, com olhos de botão, medindo Altura 0,90m X 0,90m Largura X 0,90m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho.	01	R$ 2.122,98	R$ 2.122,98
32	Espeto de Jardim Bola Estrela (Altura 1,20 X 0,25m Largura) Luminoso em forma de espeto para jardim com uma bola com preenchimento de meia estrela na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	06	R$ 215,97	R$ 1.295,82
33	Presentes e fita (Largura 5,00m x altura 2,00m) Luminoso em forma de presentes com laço , produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 80m mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	02	R$ 1.716,13	R$ 3.432,26
34	Guirlanda com Pingentes e Rama Dupla (Altura 2,00m X 1,00m Largura X 0,40m Profundidade) Guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, medindo 1,20 metro de diâmetro contornada por Rama 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), juntamente com 100 lâmpadas Led brancas Blindadas, fio verde, 3 fios de 2mm, 12w, medindo 10 metros. Com laço de 30cm confeccionado em veludo vermelho e pingente de estrela medindo 1 metro, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 contornado por mangueira Led branca, 13mm, 36 leds por metro, visualização para os dois lados e pingente de bola medindo 1 metro, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 contornado por mangueira Led vermelha, 13mm, 36 leds por metro, visualização para os dois lados.	02	R$ 1.028,80	R$ 2.057,60
35	Bola Natalina com Laço (Altura 1,60m X 1,60m Largura) Luminoso em forma de Bola com Laço produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	01	R$ 964,81	R$ 964,81

36	Biscoito de Natal (Alt.ura 1,50m X Largura 1,00m) Luminoso em forma de boneco biscoito de natal , produzido em estrutura aço galvanizado, de tubos metalon 15x15 ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo, totalizando 958 LEDs.	01	R$ 1.465,57	R$ 1.465,57
37	Sinos com Laço 1250 (Altura 1,60m X 1,25m Largura) Luminoso em forma de Laço com Sinos produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	01	R$ 964,81	R$ 964,81
38	Vela com Laço e Flor de Natal 145 (Altura 1,70m X 1,45m Largura) Luminoso em forma de Vela com Laço produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	01	R$ 844,21	R$ 844,21
39	Noel com Presentes (Altura 1,80m X 1,40m Largura) Luminoso em forma de Noel com Ursinho produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	01	R$ 964,81	R$ 964,81

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 67/2022, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 195.701,58 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e um real e cinquenta e Oito Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Segundo: O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA emitirá a nota fiscal de prestação de serviços preenchida corretamente, com todos os dados do Município de Flor da Serra do Sul e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

Parágrafo Quarto: A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

Parágrafo Quinto: A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Empresa.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal eletrônica e arquivo XML, se aplicável, deverá ser enviada para email do Município de Flor da Serra do Sul a ser informado na contratação, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

Parágrafo Sétimo: Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Oitavo: O atraso no pagamento por mais de 15 (quinze) dias poderá implicar na suspensão automática dos serviços prestados pela CONTRATADA, até que a CONTRATANTE regularize a situação com o pagamento devido; não havendo, outrossim, qualquer responsabilidade da parte da CONTRATADA por atrasos ou perdas sofridas por clientes da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Quando a CONTRATADA não identificar o pagamento, esta deverá fazer a comunicação de cobrança visto que, devido às retenções na fonte, o valor da nota e do efetivo pagamento são distintos.

Parágrafo Decimo: Não poderá haver interrupções do serviço sem comunicação prévia por divergências nos pagamentos e retenções tributárias.

Parágrafo Decimo Primeiro: Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas as seguintes dotações orçamentárias:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0501 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional – 04.122.0071.2.003 Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas
21- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0600 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0601 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional: 13.392.0511.2.017 – Eventos culturais, Artísticos e Histórico.
128 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço ajustado no presente termo, não sofrerá reajuste de forma alguma.

Parágrafo Único: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Os materiais locados, deverão ser entregues no Município de Flor da Serra do Sul, conforme programação da secretaria de administração para instalação no Lago Municipal, Praça da cidade e vias publicas no centro da cidade.

Parágrafo Primeiro: Os materiais deverão ser entregues a partir da solicitação da Municipalidade, sendo que deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação, tendo o prazo de entrega de **10 dias corridos** após a emissão da AF.

Parágrafo Segundo: Todos material, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da Licitante contratada.

Parágrafo Terceiro: O Objeto será executado na abertura do Natal 2022 no dia 05 de Dezembro de 2022 e ficará até o início de janeiro de 2023, marcando as festividades natalinas, realizado no Município de Flor da Serra do Sul.

Parágrafo Quarta: Ficará a cargo da administração municipal a segurança dos bens locados até a retirada do mesmo, sendo que em caso de avaria caberá a está os custos dos consertos (exceto avarias durante o deslocamento e entrega onde o bem ficará aos cuidados da contratada).

Parágrafo Quinta: A contratada é responsável por todos os custos do objeto licitado, inclusive transporte, alimentação e estadias se necessário do seu pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
B) Notificar a CONTRATADA quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato;
C) Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA;
D) Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços deverão ser prestados;
E) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A) Entregar o material conforme proposta apresentada e acordo com o edital de licitação.
B) Arcar com os custos de deslocamento e logística.
C) Manter o local após entrega devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto em local apropriado.
D) O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento, bem como os custos de deslocamento dos itens até o local de prestação dos serviços e eventuais custos com montagem e desmontagem do produto.
E) Todo o material necessário para a locação da decoração natalina, incluindo todos os materiais elétricos e equipamentos necessários, assim como a aplicação de qualquer material complementar

necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, fio rígido, fitas, arame galvanizado, escadas, andaimes, EPI's, parafusos, horas máquinas, entre outros deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade.

F) Após a retirada da decoração natalina, os materiais inservíveis, deverão ser devidamente descartados em local apropriado indicado pelo Município.

G) Responsabilizar-se pelos honorários, transporte, alimentação e hospedagem de seu pessoal, bem como pelo bom comportamento dos mesmos;

H) Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

I) Os itens de locação ou de aquisição de decorações natalinas que não vierem a serem adquiridos no presente processo por imprevistos causados pela contratada na produção, não serão pagos, não sendo devido qualquer valor pelo Município pelos itens locados porem não entregues.

J) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

K) Aceitar que representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo procedam ao acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

L) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

M) Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores.

N) Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços de locação e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral, bem como as exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná;

O) Justificar dentro do prazo previsto, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

P) Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

Q) Deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados e de todas as pessoas que frequentam tais ambientes.

R) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

S) Deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

T) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

U) Se responsabilizará por qualquer ocorrência durante o transporte de equipamentos ou pela execução dos serviços contratados.

V) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

X) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local para a execução do serviço.

Y) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

W) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham conduta adequada na área de trabalho.

Z) Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.

A.2) Manter a Administração do Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
B.2) Deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
C.2) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
D.2) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
E.2) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação **TOTAL** do objeto do presente Termo de Referência.
b) Será admitida a subcontratação dos serviços **RESTRITA**, contudo deverá ser submetida e aprovada pelo Município de Flor da Serra do Sul-PR através de Termo de Ocorrência formalizado e protocolizado.
c) A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
d) Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou da subcontratada, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e empresa a que pertencem.
e) A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
f) As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Flor da Serra do Sul e suas Autarquias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em conseqüência o município de FLOR DA SERRA DO SUL de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE,** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Flor da Serra do Sul/PR, 17 de Novembro de 2022.

MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS EIRELI:35419091000189

Assinado de forma digital por MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS EIRELI:35419091000189
Dados: 2022.11.17 11:58:45 -03'00'

Valmor Felipe Junior	**MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS LTDA**
Prefeito Municipal	MARIAH HERMES ASSINI
Contratante	Contratada

Testemunhas:

---	---
NOME:	NOME:
RG:	RG:

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Gestão de Compras e Administração

Divisão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 801/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E A EMPRESA ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Leonaldo Paranhos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.181.988-0, inscrito no CPF sob o n.º 498.725.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de nº 193/2022, processo administrativo nº 103385/2022, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa **ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.138.763/0001-70, estabelecida na Rodovia BR 101, nº 970, KM 163, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, representada neste ato pela Srª. **PRISCILA HERMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.000.903-3-SSP/SC e inscrita no CPF nº 032.132.749-76, residente na Rua Alinor Furtado, nº 14, Bairro Joáia, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das decorações iluminadas do Natal 2022, com a locação de todos os materiais necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE 2					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13MM DE DIÂMETRO, COM	MT	2.000,	R$ 22,55	R$ 45.100,00

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

	POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, 220V, CORES A DEFINIR				
15	LOCAÇÃO DE POLTRONA DO NOEL REAL . ESCULTURA EM FORMA DE POLTRONA COM DESIGN CLASSICO COM ROSTO DO PAPAI NOEL EM ALTO RELEVO NA PARTE DE TRÁS,MEDINDO ALTURA 1,65 X 1,18 LARGURA X 0,67 PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTO POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO	UND	1,	R$ 3.618,15	R$ 3.618,15
16	LOCAÇÃO DE FLOCO DE NEVE TRADICIONAL (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE FLOCO DE NEVE PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	20,	R$ 566,74	R$ 11.334,80
17	LOCAÇÃO DE FLOCO DE NEVE RAMADO (ALTURA 1,15M X 1,15M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE FLOCO DE NEVE RAMADO PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	20,	R$ 663,51	R$ 13.270,20
18	LOCAÇÃO DE FLOCO DE NEVE SIMPLES (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE FLOCO DE NEVE PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	20,	R$ 675,28	R$ 13.505,60
19	LOCAÇÃO DE FLOCO DE NEVE SIMPLES (ALTURA 0,70M X 0,70M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE FLOCO DE NEVE PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	20,	R$ 463,54	R$ 9.270,80
20	LOCAÇÃO DE PONTEIRA TRIDIMENSIONAL 0,80. LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA MODULADO EM PONTEIRA, SENDO UMA ALONGADA, MEDINDO 1,00M ALTURA E 0,80M DE LARGURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERROS CHATOS 3/8X1/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA BRANCA LED, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13MM DE DIAMETRO, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS 220V .	UND	10,	R$ 438,48	R$ 4.384,80
21	LOCAÇÃO DE ESTRELA 8 PONTAS (ALTURA 0,85M X 0,85M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA COM 8 PONTAS DE ALT 0,85M X LARG 0,85M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM 4M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	30,	R$ 283,37	R$ 8.501,10
22	LOCAÇÃO DE ESTRELA 8 PONTAS (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA COM 8 PONTAS DE ALT 1,00M X LARG 1,00M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8,	UND	10,	R$ 347,66	R$ 3.476,60

	CONTORNADO COM 6M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.				
23	LOCAÇÃO DE SUPER ESTRELA (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA COM LEVES CURVATURAS, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 30X30 GALVANIZADO DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 , CONTORNADO COM DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	UND	40,	R$ 743,53	R$ 29.741,20
24	LOCAÇÃO DE ESTRELA 5 PONTAS BRANCA MORNA (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS 5 PONTAS ALT 1,00M X LARG 1,00M, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	40,	R$ 283,70	R$ 11.348,00
25	LOCAÇÃO DE BOLA ESPANHOLA BRANCA (ALTURA 1,20M) BOLA DE NATAL LUMINOSA , PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TUBOS METALON 15X15 COM PAREDE 18 E FEROS CHATOS 3/8X1/8 , CONTORNADO POR MANGUEIRA LED 13MM COM COBERTURA EM PVC, E CORDÕES BLINDADOS COM 3 FIOS 2MM, LÂMPADAS DE 5MM, CONECTORES E RETIFICADORES BLINDADOS DE 15CM. OS ESPAÇAMENTO ENTRE AS LÂMPADAS É DE 10CM. DIVIDIDA EM 2 MÓDULOS, CADA UM POSSUI UMA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. A MEDIDA TOTAL DO PRODUTO MONTADO É DE 1,80M DE ALTURA.	UND	10,	R$ 1.632,30	R$ 16.323,00
26	LOCAÇÃO DE ESFERA DE LED BRANCO (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE BOLA PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM CORDÕES DE LED BLINDADOS. COM 800 LAMPADAS 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM PARA USO EXTERNO.	UND	12,	R$ 1.088,63	R$ 13.063,56
27	LOCAÇÃO DE ESFERA DE LED AZUL (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) ESFERA DE LED AZUL (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) BOLA PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM CORDÕES DE LED BLINDADOS. COM 800 LAMPADAS 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM PARA USO EXTERNO.	UND	12,	R$ 1.188,63	R$ 14.263,56
28	LOCAÇÃO DE ESFERA LED DE BRANCO MORNO (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE BOLA PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE	UND	12,	R$ 1.082,64	R$ 12.991,68

	TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM CORDÕES DE LED BLINDADOS. COM 800 LAMPADAS 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM PARA USO EXTERNO.				
29	LOCAÇÃO DE ESTRELA BRILHO DE NATAL (ALTURA 0,75M X 0,85M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA DE OITO PONTAS COM BAIXA ESPESSURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	20,	R$ 372,70	R$ 7.454,00
30	LOCAÇÃO DE REFLETOR POTÊNCIA DO LED 100 WATTS, VOLTAGEM AC85V-265V, FREQUÊNCIA 50HZ60HZ, FATOR: >0,98, VOLTAGEM DE SAÍDA: DC30-36V, TIPO DE LED: 1 CHIP TECNOLOGIA C.O.B., EFICIÊNCIA LUMINOSA 70-80LM/W, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 90º-120º, IP65, COR DO CORPO: PRETO FOSCO. CORES A DEFINIR.	UND	500,	R$ 497,57	R$ 248.785,00
31	LOCAÇÃO DE REFLETOR RGB 100W LED. SISTEMA RED GREEN BLUE, COM ALTERNÂNCIA DAS CORES) - REFLETOR POTÊNCIA DO LED 100 WATTS, VOLTAGEM AC85V-265V, FRENQUÊNCIA: 50HZ-60HZ, FATOR: >0,98, VOLTAGEM DE SAÍDA: DC30-36V, TIPO DE LED: 1CHIP TECNOLOGIA C.O.B., EFICIÊNCIA LUMINOSA 70-80LM/W , ANGULO DE ILUMINAÇÃO: 90º-120º, IP65, VIDA ÚTIL: 50.000HORAS, COR DO CORPO: PRETO FOSCO, GARANTIA DE 1 ANO	UND	500,	R$ 529,01	R$ 264.505,00
32	LOCAÇÃO DE ÁRVORE ESPIRAL BRANCO MORNO TELA DE LED MEDINDO ALTURA 9,00M. ARVORE DE TELA DE LED COM FAIXAS EM ESPIRAL CONTORNANDO A ARVORE, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBO 20X20 - 30X30 E 30X40 FERROS REDONDOS 3/8 FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8. RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E PINTURA ALUMÍNIO COM APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT, COM DETALHES EM MANGUEIRA LUMINOSA LED, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13MM DE DIÂMETRO, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, 220V	UND	1,	R$ 31.167,93	R$ 31.167,93
33	LOCAÇÃO DE RENA LED 3D (ALTURA 2,00M X 0,60 LARGURA X 1,30M COMPRIMENTO). ESCULTURA DE LED EM FORMA DE RENA TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO COM FERROS CHATOS 3/8X1/8 A CADA 10CM DE ESPACAMENTO FORMANDO UMA TRAMA ONDE DEVERAO SER APLICADAS 2.800 LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCO FRIO OU BRANCO WARM, BLINDADAS 5MM DE DIÂMETRO 0.08WATS DE POTÊNCIA CADA,	UND	2,	R$ 4.578,04	R$ 9.156,08

	INTERLIGADAS POR 3 FIOS 2MM, COM RETIFICADOR BLINDADO A CADA 10M DE COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60X25X13MM E INTERCONECTORES MACHO/FÊMEA DE NO MÍNIMO 72X21X21MM, COM ESPACAMENTO MINIMO DE 7CM ENTRE AS LAMPADAS. A PECA DEVERA APRESENTAR DUAS CHAPAS 3MM NA BASE PARA FIXACAO AO SOLO POR PARAFUSOS 3/8 GALVANIZADOS COM BUCHAS.				
34	LOCAÇÃO DE TRENO LED 3D (ALTURA 1,50M X 1,50M LARGURA X 3,00M COMPRIMENTO). ESCULTURA EM FORMA DE TRENÓ TRIDIMENSIONAL, MEDINDO 1,50M ALTURA X 1,50M LARGURA X 3M PROFUNDIDADE, COM BANCOS INTERNOS PARA ACESSO DO PÚBLICO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS METALON 15X15X0,90 E 20X20X0,90, COM 40M DE CONTORNOS DE MANGUEIRA DE LED MORNA DE 13MM E 36 LAMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, REVESTIDO COM TELA PLÁSTICA PERFURADA 3,5CM E APLICACAO DE 6.900 LÂMPADAS DE LED NAS CORES BRANCO FRIO E DOURADA, BLINDADAS 5MM DE DIÂMETRO 0.08WATS DE POTÊNCIA CADA, INTERLIGADAS POR 3 FIOS 2MM, COM RETIFICADOR BLINDADO A CADA 10M DE COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 60X25X13MM E INTERCONECTORES MACHO/FÊMEA DE NO MÍNIMO 72X21X21MM, O ESPACAMENTO ENTRE AS LAMPDAS DEVERA SER DE NO MAXIMO 7CM, E DEVERAO ESTAR FIXADOS POR ABRAÇADEIRAS NYLON 4MM E 2MM DE ESPESSURA. A PECA DEVE ESTAR FIXADA AO SOLO POR PARAFUSOS 3/8 GALVANIZADOS COM BUCHAS	UND	1,	R$ 14.317,74	R$ 14.317,74
35	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE ALTA AMARELA . ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE ALTA COM UM LAÇO NO TOPO,MEDINDO ALTURA 1,30M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.	UND	7,	R$ 2.653,31	R$ 18.573,17
36	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE ALTA VERDE. ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA ALTA COM UM LAÇO NO TOPO, MEDINDO ALTURA 1,30M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO. CAIXA DE PRESENTE BAIXA AZUL .	UND	10,	R$ 2.653,31	R$ 26.533,10
37	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE BAIXA AZUL COM UM LAÇO NO TOPO,MEDINDO ALTURA 1,00M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.	UND	3,	R$ 2.170,89	R$ 6.512,67
38	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE BAIXA VERMELHA.ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE BAIXA COM UM LAÇO NO TOPO,MEDINDO ALTURA 1,00M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.	UND	7,	R$ 2.170,89	R$ 15.196,23

39	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE BAIXA ROXA .ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE BAIXA COM UM LAÇO NO TOPO,MEDINDO ALTURA 1,00M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.	UND	7,	R$ 2.170,89	R$ 15.196,23
40	LOCAÇÃO DE MEIO PINHEIRO (ALTURA 3,45M X 1,30M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE PINHEIRO COM ESTRELAS PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	60,	R$ 548,10	R$ 32.886,00
41	LOCAÇÃO DE PRESÉPIO LUMINOSO 400 COM TELA DE LED (LARGURA 4,00M X 2,35M ALTURA) LUMINOSO EM FORMA DE PRESEPIO COMPOSTO POR MENINO JESUS, JOSÉ, MARIA, OS TRÊS REIS MAGOS E O ANJO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 , CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	UND	1,	R$ 6.357,97	R$ 6.357,97
42	LOCAÇÃO DE PORTAL DE NOÉIS E PRESENTES AUTOPORTANTE (ALTURA 3,80M X 6,50M LARGURA) PORTAL DE NOÉIS MÉDIOS E CAIXAS DE PRESENTE. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM, 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO JÁ COM SUPORTE DE FERRO PARA SUA SUSTENTAÇÃO.	UND	1,	R$ 4.635,37	R$ 4.635,37
43	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO LUMINOSO TRIDMENSIONAL (ALTURA 1,50M X 1,50M LARGURA X 1,00M PROFUNDIDADE). LUMINOSO EM FORMA DE CAIXA COM LAÇO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS 15X15, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTO POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO, TOTALIZANDO 1.500 LEDS .	UND	2,	R$ 2.567,85	R$ 5.135,70
44	LOCAÇÃO DE ESTRELA 3D CAIXA ALTA JARDIM (ALTURA 0,90M X 0,90M LARGURA X 0,27M PROFUNDIDADE)LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA CAIXA ALTA 3D PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM,	UND	1,	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00

	INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.				
45	LOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA VERDE PARA COMPOR O CENÁRIO SUPERFÍCIE 100% POLIETILENO, BASE DE TELA 100% POLIPROPILENO REVESTIDA POR 39,7% LÁTEX, 60% PU E MICROFRESH, 50.000 PONTOS POR M², DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS DE 5MM, ALTURA DO FIO DE 12MM E PESO DE 1,43KG.	MT	20,	R$ 92,72	R$ 1.854,40
46	LOCAÇÃO DE ANJO COM NOTAS MUSICAIS (ALTURA 4,70M X 1,85M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ANJO COM NOTAS MUSICAIS PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	UND	2,	R$ 1.534,68	R$ 3.069,36
47	LOCAÇÃO DE NOTA MUSICAL CLAVE DE SOL G (ALTURA 0,60M X 0,23M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE NOTA MUSICAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 30 LÂMPADAS POR METRO.	UND	3,	R$ 313,20	R$ 939,60
48	LOCAÇÃO DE NOTA MUSICAL SEMÍNIMA (ALTURA 0,44M X 0,14M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE NOTA MUSICAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 30 LÂMPADAS POR METRO.	UND	3,	R$ 208,80	R$ 626,40
49	LOCAÇÃO DE NOTA MUSICAL DUAS COLCHEIAS (ALTURA 0,44M X 0,35M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE NOTA MUSICAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 30 LÂMPADAS POR METRO.	UND	3,	R$ 208,80	R$ 626,40
50	LOCAÇÃO DE NOTA MUSICAL SEMICOLCHEIA (ALTURA 0,48M X 0,28M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE NOTA MUSICAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 30 LÂMPADAS POR METRO.	UND	3,	R$ 208,80	R$ 626,40
51	LOCAÇÃO DE PAINEL ESTRELAR (ALTURA 1,10M X 5,00M COMPRIMENTO) LUMINOSO EM FORMA DE PAINEL DE ESTRELAS E ARABESCOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	10,	R$ 1.603,59	R$ 16.035,90
52	LOCAÇÃO DE BOLA DE NATAL GIGANTE (ALTURA 14,00M X 10,00M LARGURA) LUMINOSO GIGANTE EM FORMA DE BOLA DE NATAL, PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, CONTORNADO COM	UND	1,	R$ 124.069,61	R$ 124.069,61

	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO COM FIO DE COBRE. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR 98.000 LAMPADAS 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.				
53	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE LED NATURAL TREE 450 (ALTURA 5,00M X 4,20M LARGURA X 3,30M PROFUNDIDADE) LUMINOSO EM FORMA DE ÁRVORE NATURAL SECA, PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO DE FERROS REDONDOS 3/8 COM TUBOS METALONS 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, COM 20 HASTES RAMIFICADAS E UM TRONCO CENTRAL, COM CORDÃO DE LED BLINDADO 220V 100 LÂMPADAS BRANCO (11M COMPRIMENTO 10M DE LAMPADAS + 1M DE CABO) COM 100 LÂMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. TOTALIZANDO 3.800LEDS.	UND	1,	R$ 17.611,40	R$ 17.611,40
54	LOCAÇÃO DE PAPAI NOEL CASAL . ESCULTURA EM FORMA DE PAPAI NOEL COM OS BRAÇOS ABERTOS COM ROUPA TRADICIONAL, MEDINDO ALTURA 2,10M X 1,35M LARGURA X 1,10M PROFUNDIDADE.PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.	UND	1,	R$ 4.824,20	R$ 4.824,20
55	LOCAÇÃO DE MAMÃE NOEL CASAL . ESCULTURA EM FORMA DE MAMÃE NOEL SEGURANDO UMA CAIXA DE PRESENTE COM ROUPA TRADICIONAL, MEDINDO ALTURA 1,95M X 1,00M LARGURA X 0,80M PROFUNDIDADE.PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.	UND	1,	R$ 5.306,62	R$ 5.306,62
56	LOCAÇÃO DE XÍCARA GIRATÓRIA PAPAI NOEL . ESCULTURA EM FORMA DE XÍCARA COM ASSENTO E PAPAI NOEL EM CIMA, MEDINDO ALTURA 1,80 X 2,00M LARGURA X 2,00 PROFUNDIDADE.PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, BASE GIRATÓRIA, COM SISTEMA COM ROLAMENTO BLINDADO E ESTRUTURA DE FERRO PARA FUNCIONALIDADE DA PEÇA, COM FUNDO ANTI CORROSIVO. PARTE CENTRAL FIXA PARA APOIO DAS MÃOS COM UMA PORTA LATERAL E ASSENTO INTEIRIÇO CONTORNANDO A XÍCARA INTERNAMENTE.	UND	1,	R$ 31.065,04	R$ 31.065,04
57	LOCAÇÃO DE FLOCO DE NEVE TRADICIONAL (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE FLOCO DE NEVE PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	80,	R$ 566,74	R$ 45.339,20
58	LOCAÇÃO DE FLOCO DE NEVE RAMADO (ALTURA 1,15M X 1,15M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE FLOCO DE NEVE RAMADO PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8,	UND	80,	R$ 680,09	R$ 54.407,20

	REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.				
59	LOCAÇÃO DE PAINEL ESTRELAR (ALTURA 1,10M X 5,00M COMPRIMENTO) LUMINOSO EM FORMA DE PAINEL DE ESTRELAS E ARABESCOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	3,	R$ 1.603,59	R$ 4.810,77
60	LOCAÇÃO DE LAÇO CONFECCIONADO EM TECIDO VELUDO VERMELHO, ESTRUTURADO COM ARMAÇÃO ARAMADA E COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, NAS MEDIDAS 50 CM X 40 CM X 30 CM E FITAS VERDES LARGAS, AUTO COLANTES, NA MESMA COR DOS LAÇOS APLICADAS NOS POSTINHOS NOS QUAIS NA PARTE SUPERIOR SÃO FIXADOS OS LAÇOS ACIMA DESCRITOS, SENDO 2 (DUAS) UNIDADES POR POSTE.	UND	60,	R$ 239,96	R$ 14.397,60
61	LOCAÇÃO DE CUPULA 4 ARCOS COM TELA DE LED AZUL(ALT.4,60 X LARG. 5,60 X 5,60 PROF.) LUMINOSO EM FORMA DE CUPULA PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 , CONTORNADO COM 30M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO	UND	1,	R$ 6.357,97	R$ 6.357,97
62	LOCAÇÃO DE LAÇO COM ESTRELA VERTICAL (ALTURA 3,00M X 1,40M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE LAÇO COM ESTRELAS PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	10,	R$ 1.205,82	R$ 12.058,20
63	LOCAÇÃO DE TRÊS ESTRELAS COM ARABESCOS 370 (1,20MLARGURA X 3,70M ALTURA) LUMINOSO EM FORMA DE TRÊS ESTRELAS PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, SENDO A ESTRELA DO MEIO QUE É MAIOR EM AZUL.	UND	10,	R$ 986,58	R$ 9.865,80
64	PEÇAS DO ACERVO PRÓPRIO DO MUNCÍPIO (TRANSPORTE DESDE O LOCAL DE ARMAZENAMENTO DO ACERVO ATÉ O CENÁRIO INDICADO , INSTALAÇÃO E DEVOLUÇAO DAS MESMAS).	UND	30,	R$ 5.200,00	R$ 156.000,00
65	LOCAÇÃO DE RENA CAMPESTRE ESCULTURA EM FORMA DE RENA COM O CORPO ÁSPERO PARA DEMONSTRAR DE FORMA MAIS REAL SUA PELAGEM, MEDINDO ALTURA 1,75M X 1,20M COMPRIMENTO X 0,50M LARGURA. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-	UND	2,	R$ 2.894,52	R$ 5.789,04

	BRILHO.(2 UNIDADES).				
66	LOCAÇÃO DE CARROSSEL DE RENAS. CONJUNTO COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE RENAS DO NOEL PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ PU ALTO BRILHO. UM SOMBREIRO MODELO CIRCENSE MEDINDO 3.80 X 2.70 X 2.70M, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ PU ALTO BRILHO. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO CARROSSEL D-6 25M COM 10 SUPORTES PARA RENAS E UM ACIONAMENTO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020, TIBO DE 2 COM PAREDE 2,75MM, VHAPAS LATERAIS DE 1/4, ACIONAMENTO POR MOTOREDUTOR, ROLDANAS DE MOVIMENTAÇÃO EM UHMW, ROALMENTO DE PRIMEIRA LINHA, PINTURA EPOXI, SISTEMA DE NIVELAMENTO COM BARRA ROSCADA, E COM PROTEÇÕES DE SEGURANÇA.	UND	1,	R$ 67.742,48	R$ 67.742,48
67	LOCAÇÃO DE ANJO COM COMETAS (ALTURA 1,70M X 4,20M COMPRIMENTO) LUMINOSO EM FORMA DE ANJO COM COMETAS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. ART.	UND	6,	R$ 1.403,13	R$ 8.418,78
68	LOCAÇÃO DE ESTRELAS (ALTURA 3,30M X 1,60M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 , CONTORNADO COM 30M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 AMBAR (ART)	UND	20,	R$ 986,58	R$ 19.731,60
69	LOCAÇÃO DE LUMINOSO PARA PARA REVESTIR DE LUZ A ESCULTURA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO MANTO SOBREPOSTO COM CORES CAMUFLADAS DO MESMO TOM QUE A ESTRUTURA COM CORDÃO DE LED BLINDADO 220V 100 LÂMPADAS AZUL /ÂMBAR / BRANCO (11M COMPRIMENTO 10M DE LAMPADAS + 1M DE CABO) COM 100 LÂMPADAS AZUIS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT. COM MANGUEIRAS DE LED AO CONTORNOS FAZENDO A COROA E O TERÇO ITEM A SER INSTALADO POR PRIMEIRO POIS E UTILIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO.	UND	1,	R$ 72.085,00	R$ 72.085,00
70	LOCAÇÃO DE LUMINOSO PARA REVESTIR O CRUZEIRO, EM FRENTE A CATEDRAL, DE LUZ POR MANTO SOBREPOSTO COM CORES CAMUFLADAS DO MESMO TOM QUE A ESTRUTURA COM CORDÃO DE LED BLINDADO PARA USO INTERNO/EXTERNO 220V 100 LÂMPADAS BRANCO (11M COMPRIMENTO 10M DE LAMPADAS + 1M DE CABO) COM 100 LÂMPADAS MORNA, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE	UND	1,	R$ 107.310,00	R$ 107.310,00

	COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT.				
71	LOCAÇÃO DE LUMINOSO DE POSTE - GELINHO COM CACHECOL VERMELHO 145 (ALTURA 1,60M X 1,45M LARGURA) LUMINOSO PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	4,	R$ 767,34	R$ 3.069,36
72	LOCAÇÃO DE LUMINOSO DE POSTE - BOLA NATALINA COM LAÇO (ALTURA 1,60M X 1,60M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE BOLA COM LAÇO PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	4,	R$ 876,96	R$ 3.507,84
73	LOCAÇÃO DE LUMINOSO DE POSTE - PINHEIRO EM CAMADAS (ALTURA 1,70M X 1,40M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE PINHEIRO PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	4,	R$ 876,96	R$ 3.507,84
74	LOCAÇÃO DE LUMINOSO PARA POSTE - VELA COM LAÇO E FLOR DE NATAL 145 (ALTURA 1,70M X 1,45M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE VELA COM LAÇO PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO	UND	4,	R$ 767,34	R$ 3.069,36
75	BOTA DE NATAL (ALTURA 1,70M X 1,35M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE BOTA DE NATAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	4,	R$ 876,96	R$ 3.507,84
76	LOCAÇÃO DE ÁRVORE LUMINOSA PINHEIROS MEDINDO ALTURA 6,50M X 3,60M LARGURA. CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE PINHEIROS COM ESTRELAS.	UND	7,	R$ 12.427,80	R$ 86.994,60

77	LOCAÇÃO DE BOAS FESTAS 500 (ALTURA 1,20M X 5,00M COMPRIMENTO) LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO BOAS FESTAS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	7,	R$ 2.607,58	R$ 18.253,06
78	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA	UND	1,	R$ 426.000,00	R$ 426.000,00
Valor total: R$2.256.524,11 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos).					

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(ª) Helio Campos da Silva, matrícula funcional n.º 25.764-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o(a) Sr.(ª) Vitor Sapucaia Santos, matrícula funcional n.º 29.925-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(ª) Maristela Becker Miranda, matrícula funcional n.º 16.441-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(ª) João Paes de Almeida, matrícula funcional n.º 22.768-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.6 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(ª) Luciana Leão Putini Mantovani, matrícula funcional n.º 34.526-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.7 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(ª) Eduardo Panosso Camargo, matrícula funcional n.º 33.322-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.8 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 desta Ata de Registro de Preços a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preços através de requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município de Cascavel, no andar térreo do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, em dias úteis, das 08h30min às 17h00min.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas leis n.º 8.666, de 1993,

e 10.520, de 2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar a prestação de serviços, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 Para a execução desta Ata de Registro de preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6.2.1 "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

6.2.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

6.2.3 "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.2.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

6.2.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 8.420, de 2015.

6.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Contratos

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, ... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMA:15138763000170

Assinado de forma digital por ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMA:15138763000170
Dados: 2022.10.18 15:49:44 -03'00'

ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA
PRISCILA HERMES

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de outubro de 2023.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
09/10/2023 09:55:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6523f85a96a8c.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 09/10/2023 09:55

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de outubro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de outubro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	159/2023
Data do Processo:	06/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico n° 082/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R$ 164.729,70

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
227	06.03	13.392 0004 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0	334.874,12

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/10/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
REGINA MICHELON
09/10/2023 15:44:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65244a1702798.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 09/10/2023 15:44

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 09 de outubro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
VANDRE JOAO SIGNORI
09/10/2023 15:54:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65244c5fb97d9.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 09/10/2023 15:54

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de outubro de 2023.

De: Pregoeira(o)
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI
10/10/2023 09:03:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2023 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65253d8750b7c.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 10/10/2023 09:03

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2023**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**.

2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8130.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

3.3 Justifica-se o julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de corrermos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.5 Será vedada a participação de empresas:

a) Pessoa física;
b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou

trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;

g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor**.

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado**.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 No país.

8.22.2 Por empresas brasileiras.

8.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado**.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br /)**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, deverá apresentar:

10.5.6.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93**.

10.5.6.2 Declaração de responsabilidade técnica (MODELO ANEXO VI), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. **É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente**.

10.5.6.3 Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.5.6.2, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.5.6.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.5.6.2 e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.5.6.5 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 (MODELO ANEXO VII).

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá **conter**:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta**.

11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.

11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas**

casas decimais (0,00).

11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/pt-br**.

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392 0004 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

19 **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a**

solicitação e emissão de empenho do Departamento de Educação e Cultura.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 **DAS PENALIDADES**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a

Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php**, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico **https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/**.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões

puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-A	Projeto Decoração Natalina
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta Contratual
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração ou Dispensa de Visita Técnica

Marmeleiro, ** de *** de 2023.

_____

Paulo Jair Pilati
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento solicitante, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led, 30leds/m branco frio 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	615,00	12.300,00
2	150	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo 220v.	45,60	6.840,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.	965,00	1.930,00
4	16	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v.	228,20	3.651,20
5	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	12,72	7.632,00
6	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	12,85	7.710,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branca frio 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	618,25	2.473,00
8	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5 e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led na borda branco frio, altura de 4,50mts e largura de 6 mts.	6.185,00	6.185,00
9	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo tocando corneta produzido ferro barra chata 3/8 medindo 1.80 mts de altura e 1.20 de largura contornado de mangueira de led amarela, em PVC flexível extrusado 220v com tela plástica malha 2,5 com aplicação de glitter.	1.922,00	3.844,00
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led	2.645,00	5.290,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			branco frio em PVC flexível extrusado 220v.		
11	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 medindo 2,00m x 1,90m contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	985,00	3.940,00
12	6	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura luminosa com três estrelas em ferro barra chata 3/8 e base em tubo 20 x 20 medindo 1,90m x 0,70 contornada por mangueira chata led branca 220v. 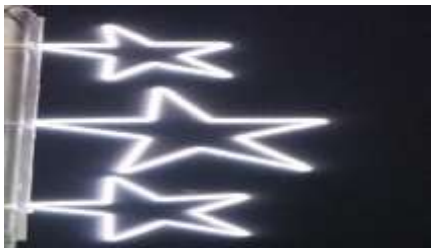	672,50	4.035,00
13	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio em fibra de vidro com 4 elementos com pintura em automotiva José altura de 1.70mts por 60cm Maria com 95 cm por 65cm escultura de menino Jesus de 35cm por 50cm escultura de anjo de 1.70 mts de altura e 2mts de largura.	12.980,00	12.980,00
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e	12.895,00	12.895,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			retirada de Túnel de passagem em formato de arcos cruzados, produzido em tubo 25 x 25 medindo 4,80m de largura por 3,20m altura, com tela plástica com aplicação de cordão e nas bordas mangueira branco frio 30 leds/m em PVC flexível extrusado 220v. (2 pares cruzados).		
15	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led amarela 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.	620,00	1.240,00
16	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v.	9.965,00	9.965,00
17	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de papai Noel em pé em fibra de vidro com pintura automotiva com medidas 1,70m altura x 0,90m largura.	2.860,00	2.860,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel em formato de chalé medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas.	23.895,00	23.895,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, para poste iluminação da praça medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20x20. Aplicação de mangueira led amarela, 30leds/mt na cor quente, em PVC flexível extrusado 220v.	600,00	18.000,00
20	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashs por minuto 220v.	60,00	1.200,00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21	60	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal para lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.	55,20	3.312,00
22	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	890,00	890,00
23	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 25 x 25 com aproximadamente 3,80 de altura e 3,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 6 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 6 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em pvc extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel.	11.662,50	11.662,50

Valor Total					**164.729,70**

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 164.729,70** (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

2.1. Os materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante no Termo de Referência, após as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no Município de Marmeleiro, da seguinte forma:

2.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, em 01 etapa, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

2.3. Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 21 de novembro de 2023.

2.4. Será realizado o primeiro teste no dia 22 de novembro de 2023, às 21h00min, acompanhada pelos fiscais do contrato.

2.5. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

2.6. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2024 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

3 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

3.2. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

3.3. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

3.4. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

4.2. As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

4.4. Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório.

4.5. Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

4.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

4.10. Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme item 1.1 deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme item 1.1 deste Termo de Referência (TR).

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

5.1. O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 21 de novembro de 2023, sendo que a 21h do dia 22 de novembro de 2023 será realizada testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 23 e 24 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

5.6. A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2023, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

5.7. O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2023 até 06 de janeiro de 2024), às 18:30 horas e desligado às 03:00 horas.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

5.10. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

5.11. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

5.12. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento ou de mal funcionamento do produto licitado interferindo ou causando problemas técnicos, fica pena de multa em 20% sobre o valor total da licitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.6. Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pelos servidores Sirlei Fachin Bernardi e Celso Pedro Scolari, do Departamento de Educação e Cultura, e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br, Telefone (46) 3525-8130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG:
Cargo:

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato**.
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ... de ..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023
(Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa *********,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail:**,** representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 082/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento **a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura,** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ ********* (*********),** de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023
(Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392 0004 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO
5.1 Os materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante no Termo de Referência, após as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no Município de Marmeleiro, da seguinte forma:

5.2 O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, em 01 etapa, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

5.3 Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 21 de novembro de 2023.

5.4 Será realizado o primeiro teste no dia 22 de novembro de 2023, às 21h00min, acompanhada pelos fiscais do contrato.

5.5 Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

5.6 A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2024 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

5.7 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1 A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

5.7.2 Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

5.7.3 Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

5.7.4 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

5.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao Contratante:
6.1 Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.6 Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

7.1 Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

7.2 As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

7.4 Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório.

7.5 Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

7.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.8 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.9 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

7.10 Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme item 1.1 do Termo de Referência (TR) do Edital, a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme item 1.1 deste Termo de Referência (TR) do Edital.

7.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM

7.11.1 O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

7.11.2 O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

7.11.3 A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

7.11.4 As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

7.11.5 A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 21 de novembro de 2023, sendo que a 21h do dia 22 de novembro de 2023 será realizada testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 23 e 24 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

7.11.6 A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2023, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

7.11.7 O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2023 até 06 de janeiro de 2024), às 18:30 horas e desligado às 03:00 horas.

7.11.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

7.11.9 A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

7.11.10 A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

7.11.11 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

7.11.12 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.11.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11.14 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento ou de mal funcionamento do produto licitado interferindo ou causando problemas técnicos, fica pena de multa em 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
8.1.2 Apresentar documentação falsa.
8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
8.1.5 Não mantiver a proposta.
8.1.6 Cometer fraude fiscal.
8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pelos servidores Sirlei Fachin Bernardi e Celso Pedro Scolari, do Departamento de Educação e Cultura, e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br, Telefone (46) 3525-8130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único
A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de ..... de 2023.
Local e Data

_____
(*nome, RG e assinatura do representante legal*)

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA: Atestamos que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2023, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

_____
Responsável técnico da Licitante CREA/CAU
CPF e RG

_____
Representante do Município
Identificação e Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA: (NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra, objeto do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2023 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2023.

(Local e data)

_____
Representante Legal da empresa
CPF e RG

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VIII – Dirigir a etapa de lances;
IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
X – Indicar o vencedor do certame;
XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicada no DOE nº 1394, de 11 de janeiro de 2023.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Franciéli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819Xo5M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

NESTOR BAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Processo Administrativo n.º 159/2023
Pregão Eletrônico n.º 082/2023

Parecer Jurídico n.º 401/2023 - PG

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 082/2023, foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada de decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, nos termos do requerimento n.º 067/2023, oriundo do Departamento de Educação e Cultura.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexe I-A – Projeto Decoração Natalina;
Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
Anexo V – Minuta Contratual;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica; e
Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita/Dispensa de Visita Técnica.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2022.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d3d06dec53.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 16/10/2023 10:39

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> *"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. No item 3.3 há a justificativa para a adoção do critério.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, consoante disposição do item 5.2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d3d06dec53.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 16/10/2023 10:39

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

III - Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA COSTA
16/10/2023 10:39:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 10:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d3d06dec53.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 16/10/2023 10:39

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de outubro de 2023 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 31 de outubro de 2023 às 14h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8130.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

3.3 Justifica-se o julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de corrermos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.5 Será vedada a participação de empresas:

a) Pessoa física;
b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;

g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **31 de outubro de 2023 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor**.

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado**.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 No país.

8.22.2 Por empresas brasileiras.

8.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado**.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br /)**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, deverá apresentar:

10.5.6.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93**.

10.5.6.2 Declaração de responsabilidade técnica (MODELO ANEXO VI), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. **É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente**.

10.5.6.3 Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.5.6.2, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.5.6.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.5.6.2 e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.5.6.5 O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 (MODELO ANEXO VII).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá **conter**:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta**.

11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.

11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

casas decimais (0,00).

11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/pt-br**.

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

18 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392 0004 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

19 **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

solicitação e emissão de empenho do Departamento de Educação e Cultura.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php**, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico **https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/**.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-A	Projeto Decoração Natalina
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta Contratual
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração ou Dispensa de Visita Técnica

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
16/10/2023 11:05:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento solicitante, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led, 30leds/m branco frio 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	615,00	12.300,00
2	150	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo 220v.	45,60	6.840,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.	965,00	1.930,00
4	16	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v. 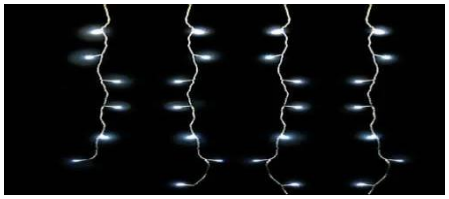	228,20	3.651,20
5	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	12,72	7.632,00
6	600	Metros	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).	12,85	7.710,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			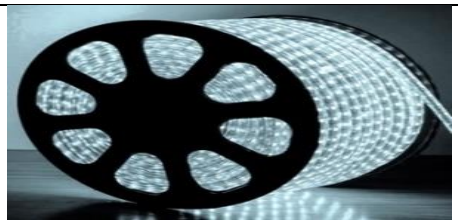		
7	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branca frio 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	618,25	2.473,00
8	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5 e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led na borda branco frio, altura de 4,50mts e largura de 6 mts.	6.185,00	6.185,00
9	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo tocando corneta produzido ferro barra chata 3/8 medindo 1.80 mts de altura e 1.20 de largura contornado de mangueira de led amarela, em PVC flexível extrusado 220v com tela plástica malha 2,5 com aplicação de glitter.	1.922,00	3.844,00
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led	2.645,00	5.290,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			branco frio em PVC flexível extrusado 220v.		
11	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 medindo 2,00m x 1,90m contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.	985,00	3.940,00
12	6	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura luminosa com três estrelas em ferro barra chata 3/8 e base em tubo 20 x 20 medindo 1,90m x 0,70 contornada por mangueira chata led branca 220v. 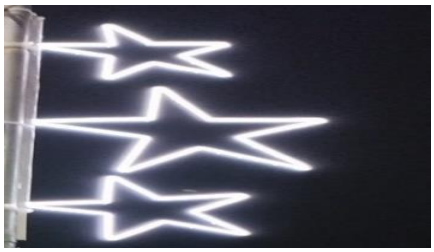	672,50	4.035,00
13	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio em fibra de vidro com 4 elementos com pintura em automotiva José altura de 1.70mts por 60cm Maria com 95 cm por 65cm escultura de menino Jesus de 35cm por 50cm escultura de anjo de 1.70 mts de altura e 2mts de largura.	12.980,00	12.980,00
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e	12.895,00	12.895,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			retirada de Túnel de passagem em formato de arcos cruzados, produzido em tubo 25 x 25 medindo 4,80m de largura por 3,20m altura, com tela plástica com aplicação de cordão e nas bordas mangueira branco frio 30 leds/m em PVC flexível extrusado 220v. (2 pares cruzados).		
15	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led amarela 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.	620,00	1.240,00
16	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v.	9.965,00	9.965,00
17	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de papai Noel em pé em fibra de vidro com pintura automotiva com medidas 1,70m altura x 0,90m largura.	2.860,00	2.860,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel em formato de chalé medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas.	23.895,00	23.895,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, para poste iluminação da praça medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20x20. Aplicação de mangueira led amarela, 30leds/mt na cor quente, em PVC flexível extrusado 220v.	600,00	18.000,00
20	20	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashs por minuto 220v.	60,00	1.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21	60	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal para lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.	55,20	3.312,00
22	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.	890,00	890,00
23	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 25 x 25 com aproximadamente 3,80 de altura e 3,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 6 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 6 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em pvc extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel.	11.662,50	11.662,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			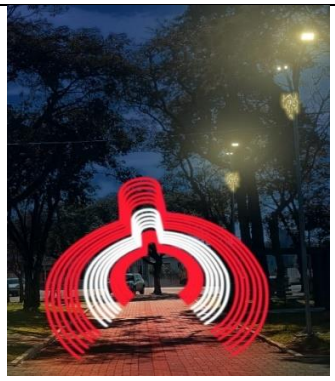		
Valor Total					**164.729,70**

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R$ 164.729,70** (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

2.1. Os materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante no Termo de Referência, após as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no Município de Marmeleiro, da seguinte forma:

2.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, em 01 etapa, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

2.3. Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 21 de novembro de 2023.

2.4. Será realizado o primeiro teste no dia 22 de novembro de 2023, às 21h00min, acompanhada pelos fiscais do contrato.

2.5. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

2.6. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2024 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

3 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

3.2. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

3.3. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

3.4. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

4.2. As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

4.4. Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório.

4.5. Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

4.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

4.10. Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme item 1.1 deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme item 1.1 deste Termo de Referência (TR).

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

5.1. O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

5.2. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 21 de novembro de 2023, sendo que a 21h do dia 22 de novembro de 2023 será realizada testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 23 e 24 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

5.6. A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2023, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

5.7. O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2023 até 06 de janeiro de 2024), às 18:30 horas e desligado às 03:00 horas.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

5.10. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

5.11. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

5.12. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento ou de mal funcionamento do produto licitado interferindo ou causando problemas técnicos, fica pena de multa em 20% sobre o valor total da licitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.6. Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pelos servidores Sirlei Fachin Bernardi e Celso Pedro Scolari, do Departamento de Educação e Cultura, e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br, Telefone (46) 3525-8130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato**.
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ... de ..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023
(Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa *********,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail:**,** representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº ********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 082/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento **a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura,** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ ********* (*********),** de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023
(Pregão Eletrônico Nº 082/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
227	06.03	13.392 0004 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 Os materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante no Termo de Referência, após as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no Município de Marmeleiro, da seguinte forma:

5.2 O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, em 01 etapa, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

5.3 Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 21 de novembro de 2023.

5.4 Será realizado o primeiro teste no dia 22 de novembro de 2023, às 21h00min, acompanhada pelos fiscais do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

5.5 Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

5.6 A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2024 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

5.7 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1 A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

5.7.2 Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

5.7.3 Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

5.7.4 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

5.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao Contratante:
6.1 Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.6 Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

7.1 Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

7.2 As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

7.4 Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório.

7.5 Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

7.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.8 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.9 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

7.10 Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme item 1.1 do Termo de Referência (TR) do Edital, a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme item 1.1 deste Termo de Referência (TR) do Edital.

7.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM

7.11.1 O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

7.11.2 O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

7.11.3 A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

7.11.4 As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

7.11.5 A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 21 de novembro de 2023, sendo que a 21h do dia 22 de novembro de 2023 será realizada testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 23 e 24 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

7.11.6 A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2023, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

7.11.7 O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2023 até 06 de janeiro de 2024), às 18:30 horas e desligado às 03:00 horas.

7.11.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

7.11.9 A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

7.11.10 A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

7.11.11 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

7.11.12 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.11.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11.14 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento ou de mal funcionamento do produto licitado interferindo ou causando problemas técnicos, fica pena de multa em 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
8.1.2 Apresentar documentação falsa.
8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
8.1.5 Não mantiver a proposta.
8.1.6 Cometer fraude fiscal.
8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pelos servidores Sirlei Fachin Bernardi e Celso Pedro Scolari, do Departamento de Educação e Cultura, e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br, Telefone (46) 3525-8130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único
A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de ..... de 2023.
Local e Data

_____
(*nome, RG e assinatura do representante legal*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA: Atestamos que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2023, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

_____
Responsável técnico da Licitante CREA/CAU
CPF e RG

_____
Representante do Município
Identificação e Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA: (NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra, objeto do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2023 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2023.

(Local e data)

_____
Representante Legal da empresa
CPF e RG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d432b0d151.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
16/10/2023 11:05:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d4338a62d0.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2023 11:05

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 11:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d4473b9c23b.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 16/10/2023 11:22

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023-LIC
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI
16/10/2023 11:22:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Palmas

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 69/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2023
PROCESSO Nº: 160/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de seguros automotivo, para os veiculos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 160/2023, Pregão Eletrônico nº 69/2023, cujo objeto acima já mencionado, motivado pela solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando 808/2023 e 835/2023, visando adequar o instrumento convocatório, de modo a assegurar maior clareza e proporcionar melhor base de cálculo para elaboração das propostas das futuras participantes.

1. Fica retificado o Instrumento Convocatório Anexo I/item 3.1 e Anexo II/Minuta do Contrato/Clausula Quinta/Paragrafo Primeiro, passando ambas a atuarem com a seguinte descrição:

I. Casco - colisão, incêndio, roubo e furto, (Tabela FIPE 100%);
II. vidros, faróis, lanternas, retrovisores (sim);
III. danos materiais, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
IV. danos corporais, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
V. morte, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VI. invalidez permanente R$ 50.000, 00 (cinquenta mil reais);
VII. Assistência 24hs, até 500 km, (guincho e taxi);
VIII. Franquia reduzida.
IX. Prazo de vigência: 12 meses

2. Fica incluido o item Anexo I/item 3.7.6 e Anexo II/Minuta do Contrato/Clausula Sexta/Paragrafo oitavo, ascendendo com a seguinte descrição: PARAGRAFO OITAVO - Para finalidade dos itens "parágrafo primeiro/item (I)" e "parágrafo sétimo/letra (c)" dessa clausula, deverá ser considerado o valor a baixo em substituição a tabela FIPE dos referidos itens/marcas/modelos:

Item 18 – valor R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);
Item 19 – valor R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais);
Item 20 – valor R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais);
Item 21 – valor R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais);
Item 22 – valor R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais);
Item 23 – valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
Item 24 – valor R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais);
Item 31 – valor R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais);
Item 32 – valor R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais);
Item 35 – valor R$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais);
Item 36 – valor R$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais);
Item 37 – valor R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);
Item 38 – valor R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);
Item 40 – valor R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais);
Item 41 – valor R$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais);
Item 45 – valor R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);
Item 46 – valor R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais);
Item 47 – valor R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais);
Item 48 – valor R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais);
Item 88 – valor R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
Item 111 – valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Item 124 – valor R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais);

3. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 27/10/2023.

4. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 17/10/2023, que está disponivel na página: www.pmp.pr.gov.br e Compras.gov.br;

Palmas, 16 de outubro de 2023
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veiculos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/materiais, para atividades de vistorias em campo, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.
Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2023
(Dispensa por Limite Nº 028/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TROVÃO SONORIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços com caminhão de som, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
VALOR TOTAL: de R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de abril de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de outubro de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023
(Dispensa por Limite Nº 028/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: 47.920.569 ULISSES KOZAK
OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros quimicos, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
VALOR TOTAL: de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de abril de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de outubro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 068/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:
A empresa PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.804/0002-03, vencedora nos itens 19, 21, 25, 28, 29, 32, 33, 34 e 35 perfazendo o valor total de R$ 47.944,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
A empresa AGROTEC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.299.614/0001-66, vencedora nos itens 02, 12, 13, 14, 23, 24, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 perfazendo o valor total de R$ 746.166,00 (setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais).
A empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.270.248/0001-36, vencedora no item 42 perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
A empresa J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.910.213/0001-87, vencedora nos itens 03, 05, 07, 08 e 10 perfazendo o valor total de R$ 15.405,00 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais).
A empresa GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.926.883/0001-91, vencedora nos itens 16, 20, 26, 27 e 31 perfazendo o valor total de R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
A empresa SANJU PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.825.223/0001-87, vencedora nos itens 30 e 37 perfazendo o valor total de R$ 19.256,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
A empresa MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.108.526/0001-68, vencedora nos itens 04, 06, 11, 15, 17, 40, 41 e 43 perfazendo o valor total de R$ 32.079,00 (trinta e dois mil e setenta e nove reais).
A empresa ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.890.698/0001-07, vencedora nos itens 01, 09, 18 e 22 perfazendo o valor total de R$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais).

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023-LIC

TIPO: Maior oferta.
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
 A empresa DALLE CORT E DENARDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.296.699/0001-82, com valor mensal do aluguel no item 01 de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de outubro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de hora máquina de escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico. Data de recebimento das propostas: do dia 17/10/2023 às 08:30 horas até o dia 31/10/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 31/10/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 31/10/2023. Edital na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3535-8000.

Verê-PR, 16 de Outubro de 2023.
Luan Morosini
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO Nº 202/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada prestação de serviços de Publicação de editais de licitação e atos oficiais da Administração Pública Municipal, em jornal que possua circulação mínima de 05 (cinco) dias na semana, no Municipio de Pato Branco.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 215.070,00. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 30 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 16 de outubro de 2023. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1582- 50 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recargas de extintores, testes de mangueiras, destinados aos veículos e imóveis da municipalidade, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/materiais, para atividades de vistorias em campo, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.marmeleiro.pr.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1582- 50 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 068/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:
A empresa PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.054.804/0002-03, vencedora nos itens 19, 21, 25, 28, 29, 32, 33, 34 e 35 perfazendo o valor total de R$ 47.944,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
A empresa AGROTEC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.299.614/0001-66, vencedora nos itens 02, 12, 13, 14, 23, 24, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 perfazendo o valor total de R$ 746.166,00 (setecentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais).
A empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.270.248/0001-36, vencedora no item 42 perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
A empresa J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.910.213/0001-87, vencedora nos itens 03, 05, 07, 08 e 10 perfazendo o valor total de R$ 15.405,00 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais).
A empresa GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.926.883/0001-91, vencedora nos itens 16, 20, 26, 27 e 31 perfazendo o valor total de R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
A empresa SANJU PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.825.223/0001-87, vencedora nos itens 30 e 37 perfazendo o valor total de R$ 19.256,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
A empresa MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.108.526/0001-68, vencedora nos itens 04, 06, 11, 15, 17, 40, 41 e 43 perfazendo o valor total de R$ 32.079,00 (trinta e dois mil e setenta e nove reais).
A empresa ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.890.698/0001-07, vencedora nos itens 01, 09, 18 e 22 perfazendo o valor total de R$ 5.903,00 (cinco mil e novecentos e três reais).

Marmeleiro, 16 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2023 (Dispensa por Limite Nº 028/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TROVÃO SONORIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços com caminhão de som, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR TOTAL: de R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de abril de 2024.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	159/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2023, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	06031339200042024339039999990
Preço máximo/Referência de preço - R$*	164.729,70
Data de Lançamento do Edital	16/10/2023
Data da Abertura das Propostas	31/10/2023
Data Registro	17/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led, 30leds/m branco frio 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 12.300,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Grupo: G1

2 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo 220v

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 6.840,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (150)

Grupo: G1

3 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 1.930,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

4 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos 184

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 mts na cor branco frio 220v

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 3.651,20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (16)

Grupo: G1

5 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 7.632,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (600)

Grupo: G1

6 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/mt na cor branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v. (para as árvores da esquina, praça e pinheiros).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 7.710,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (600)

Grupo: G1

7 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de Natal Luminosa Pingente Ornamental com Estrela Jardim em barra chata 3/8 medindo 1,30m altura x 1,10 de largura contornado por mangueira de led branca frio 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 2.473,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

8 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos 185

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5 e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led na borda branco frio, altura de 4,50mts e largura de 6 mts.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 6.185,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

9 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo tocando corneta produzido ferro barra chata 3/8 medindo 1.80 mts de altura e 1.20 de largura contornado de mangueira de led amarela, em PVC flexível extrusado 220v com tela plástica malha 2,5 com aplicação de glitter

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 3.844,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

10 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led branco frio em PVC flexível extrusado 220v

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 5.290,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

11 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 medindo 2,00m x 1,90m contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 3.940,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

12 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura luminosa com três estrelas em ferro barra chata 3/8 e base em tubo 20 x 20 medindo 1,90m x 0,70 contornada por mangueira chata led branca 220v

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 4.035,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

Grupo: G1

13 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio em fibra de vidro com 4 elementos com pintura em automotiva José altura de 1.70mts por 60cm Maria com 95 cm por 65cm escultura de menino Jesus de 35cm por 50cm escultura de anjo de 1.70 mts de altura e 2mts de largura.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 12.980,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

14 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Túnel de passagem em formato de arcos cruzados, produzido em tubo 25 x 25 medindo 4,80m de largura por 3,20m altura, com tela plástica com aplicação de cordão e nas bordas mangueira branco frio 30 leds/m em PVC flexível extrusado 220v. (2 pares cruzados)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 12.895,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

15 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led amarela 30 leds/m na cor quente PVC flexível extrusado 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 1.240,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

16 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Sino para fundo fotográfico com entrada produzido em tubo 20 x 20 e barra 3/8 revestido com tela plástica malha 2,5 e cordões de led e contornados em mangueiras de led na base e borda de entrada, chão em grama sintética verde em proporção da peça 2,60 de altura x 2,80 de largura, tensão 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 9.965,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

17 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de papai Noel em pé em fibra de vidro com pintura automotiva com medidas 1,70m altura x 0,90m largura.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 2.860,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

18 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel em formato de chalé medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 23.895,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

19 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos 188

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas bidimensionais com desenho em forma de estrela cadente, para poste iluminação da praça medindo aproximadamente 2,00m de altura x 0,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20x20. Aplicação de mangueira led amarela, 30leds/mt na cor quente, em PVC flexível extrusado 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 18.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

Grupo: G1

20 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashs por minuto 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 1.200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Grupo: G1

21 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal para lâmpadas diversas cores para as arvores, tensão 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 3.312,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (60)

Grupo: G1

22 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/m branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 890,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

23 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de arco com passagem produzido em tubo 25 x 25 com aproximadamente 3,80 de altura e 3,80 de largura com 0,20cm de um arco para outro no total de 6 arco (1,20m por peça) em mangueira led vermelha, com vão de 0,80cm para passagem, repetindo o jogo de arco 6 peças em mangueira branco frio e depois novamente vermelho em pvc extrusado 220v, totalizando 6m de comprimento túnel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 11.662,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	20	UNIDADE
2	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	150	UNIDADE
3	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	2	UNIDADE
4	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	16	UNIDADE
5	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	600	UNIDADE
6	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	600	UNIDADE
7	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	4	UNIDADE
8	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	1	UNIDADE
9	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	2	UNIDADE
10	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	2	UNIDADE
11	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	4	UNIDADE
12	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	6	UNIDADE
13	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	1	UNIDADE
14	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	1	UNIDADE
15	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	2	UNIDADE
16	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	1	UNIDADE
17	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	1	UNIDADE
18	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	1	UNIDADE
19	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	30	UNIDADE
20	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	20	UNIDADE
21	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	60	UNIDADE
22	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	1	UNIDADE
23	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos	1	UNIDADE